

EDITAL Nº 7/2019/SEI-MCTIC**Processo Administrativo nº 01242.000050/2019-25**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações – MCTIC, por meio do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, com sede na Rodovia Presidente Dutra km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, CEP: 12.247-016, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço por grupo**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 17/05/2019**Horário: 09:00hs****Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br****TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de uma empresa para fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, certificação e adequação da infraestrutura de redes digitais do CEMADEN, visando aumentar o espaço físico para proporcionar melhorias nas condições de trabalho e modernizar as instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em grupo único, formados por 20 (vinte) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

GRUPO ÚNICO	Serviços Especializados			
	Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada
	1	Serviço de Fusão de fibra óptica	Unid.	24
	2	Serviço de Certificação de Fibra Óptica	Unid.	24
	3	Serviço de Certificação de cabeamento Cat.6	Unid.	525
	4	Serviço de passagem de Cabo UTP cat6 por metro	M	26533
	5	Serviço de Conectorização RJ-45 Cat.6 fêmea	Unid.	1050
	6	Serviço de passagem de Cabo de Fibra óptica	M	300
	Materiais de Cabeamento Estruturado			
	Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada
	7	Cabo optico LAN SM 06F	M	300
	8	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6	M	26533
	9	Conector RJ-45 fêmea cat 6	Unid.	525
	10	Espelho/ Placa de fixação de RJ-45 fêmea e acabamentos	Unid.	525
	11	Guia organizador de Cabo	Unid.	34
12	Patch Panel 24 portas	Unid.	23	
13	Rack fechado de piso padrão metálico, 19x44Us x 770 mm	Unid.	4	

14	Distribuidor interno optico - 1U para até 24 fibras	Unid.	2
15	Kit Bandeja Emenda stack 12F	Unid.	2
16	Patch cords 5,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	Unid.	525
17	Patch cords de 3,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	Unid.	525
18	Cordão/Extensao optica Duplex SM LC-UPC 2,5 m	Unid.	12
19	PIGTAIL SM SIMPLEX LC UPC 1M	Unid.	24
Equipamentos			
Itens	Descrição resumida do item	Unid.	Quant. estimada
20	Switch Gerenciável PoE	Unid.	13
21	Módulo SFP+ 10G LR para Swith	Unid.	8

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240224

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 19.571.2040.20GB.0001

Elementos des Despesas: 3.3.90.40.99 - Outros serviços de TIC (Itens 01 a 05)
3.3.90.30.17 - Material de TIC (consumo) (Itens 06 a 18)
4.4.90.52.35 - Material de TIC (permanente) (Itens 19 a 20)

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.2.8. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017).

4.2.8.1. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU-Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos.

4.2.9. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.3. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

4.3.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.4. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.5.6. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.7. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. O ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor unitário e total do item.

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. Na fase de lances, embora a classificação final seja pelo menor valor do grupo, a disputa será por item.

6.5.2. Os lances deverão ser ofertados pelo valor total de cada item que compõe o grupo único.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com o subitem anterior deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

6.9.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.13. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.14. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.19. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.22. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

6.22.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

6.22.1.1. Prestados por empresas brasileiras;

6.22.1.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.22.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.23. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.

6.24. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

6.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP nº 05/2017, que:

7.2.1. contenha vício insanável ou ilegalidade;

7.2.2. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

7.2.3. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.3.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.2.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.4. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

7.6.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

7.6.4. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

7.6.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.

7.6.5.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

7.6.5.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;

7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts.10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

8.6. Habilitação jurídica:

- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Qualificação Econômico-Financeira:

- 8.8.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 8.8.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 8.8.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG	Ativo Total

=	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.8.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. Qualificação Técnica:

8.9.1. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.2. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.3. Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de pelo menos um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

8.9.3.1. Execução de Sistemas de Cabeamento Estruturado/Rede Lógica cuja demanda atendera a um mínimo de 50% do montante de pontos de rede, o que perfaz um total de 263 pontos de redes instalados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, clientes da licitante, referentes à execução de serviços idênticos ou com características semelhantes aos ora licitados.

8.9.4. Os atestados exigidos no subitem anterior, para serem aceitos, deverão possuir as seguintes características, prazos e quantidades:

8.9.4.1. O Atestado deve ser apresentado em papel timbrado da empresa privada ou órgão público (identificação da pessoa jurídica emitente) a quem a empresa prestou o serviço, que comprova e atesta que a empresa prestou os serviços discriminados;

8.9.4.2. Nome e cargo do responsável pela empresa privada ou órgão público emitente do Atestado;

8.9.4.3. Endereço completo do emitente do Atestado;

8.9.4.4. Período de vigência do contrato a que se refere o Atestado;

8.9.4.5. Descrição do objeto contratual;

8.9.4.6. O documento apresentado deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou órgão público e deve conter informações sobre a empresa contratada e como se deu o atendimento do que foi contratado.

8.9.5. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.9.6. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

8.9.6.1. Para o Engenheiro Elétrico/Telecomunicações/Computação: serviços de sistemas de cabeamento estruturado/rede lógica.

8.9.7. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.9.8. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.9.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

8.9.10. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@cemaden.gov.br.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.10.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. não mantiver a proposta;

19.1.6. cometer fraude fiscal;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos.

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@cemaden.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Setor Administrativo do CEMADEN Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP, de segunda a sexta feira (dias úteis), das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h30.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos prestados pelo pregoeiro serão entranhadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

21.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.mcti.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço <http://www.comprasnet.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor Administrativo - Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais – CEMADEN, Parque Tecnológico de São José dos Campos, SP, situado à Estrada Altino Bondesan, 500 – Distrito de Eugênio de Melo – CEP 12247-016 – São José dos Campos, SP, de segunda a sexta feira (dias úteis), das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 17h30, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

ANEXO III – Planilha de Preço Máximo Aceitável;

ANEXO IV – Modelo Proposta Comercial

(Assinado digitalmente)
DANIEL HONORATO GOMES
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 2604, de 16/05/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
DOCUMENTO SEI 4151498

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXXX/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC) E DO CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN) E A EMPRESA

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)** e do **CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS (CEMADEN)**, com sede na Rodovia Presidente Dutra km 137,8, Estrada Doutor Altino Bondesan, 500, Distrito de Eugênio de Melo, CEP 12247-016, São José dos Campos, SP, CEP: 12.247-016, inscrito no CNPJ sob o nº 01.263.896/0026-12, neste ato representado pelo seu Diretor, Senhor OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES, nacionalidade brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.437.260-34, portador da Carteira de Identidade RG nº 010.052.247-85, expedida pela SSP/RS, designado pela Portaria nº 998, de 05 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 02, página 01, do dia 05 de junho de 2015 e apostilada pela Portaria nº 5197/2016/SEI-MCTIC, de 14 de novembro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 21-A, de 14 de novembro de 2016 e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 219, Seção I, de 16 de novembro de 2016 e pela Portaria nº 463, de 26 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 01, de 29 de junho de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 01242.000050/2019-25 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa

SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa para fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, certificação e adequação da infraestrutura de redes digitais do CEMADEN, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
Itens	Descrição resumida do item	Quant estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de Fusão de fibra óptica	24		
2	Serviço de Certificação de Fibra Óptica	24		
3	Serviço de Certificação de cabeamento Cat.6	525		
4	Serviço de passagem de Cabo UTP cat6 por metro	26533		
5	Serviço de Conectorização RJ-45 Cat.6 fêmea	1050		
6	Serviço de passagem de Cabo de Fibra óptica	300		
Total Serviços				
Materiais de Cabeamento Estruturado				
Itens	Descrição resumida do item	Quant estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
7	Cabo optico LAN SM 06F	300		
8	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6	26533		
9	Conector RJ-45 fêmea cat 6	525		
10	Espelho/ Placa de fixação de RJ-45 fêmea e acabamentos	525		
11	Guia organizador de Cabo	34		
12	Patch Panel 24 portas	23		
13	Rack fechado de piso padrão metalico, 19x44Us x 770 mm	4		
14	Distribuidor interno optico - 1U para até 24 fibras	2		
15	Kit Bandeja Emenda stack 12F	2		
16	Patch cords 5,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	525		
17	Patch cords de 3,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	525		
18	Cordão/Extensao optica Duplex SM LC-UPC 2,5 m	12		
19	PIGTAIL SM SIMPLEX LC UPC 1M	24		
Total Material				
Equipamentos				
Itens	Descrição resumida do item	Quant estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
20	Switch Gerenciável PoE	13		
21	Módulo SFP+ 10G LR para Swith	8		
Total Equipamentos				
TOTAL GERAL				

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é estimado em R\$(.....), perfazendo o valor total de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 05/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitada as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedada à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira.
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65, da Lei 8.666/1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de São José dos Campos - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

São José dos Campos, SP, de de 2019.

CONTRATANTE:

NOME
[CARGO]

CONTRATADA:

NOME
Representante Legal

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
Itens	Descrição resumida do item	Quant estimada	Média Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de Fusão de fibra óptica	24	R\$ 49,33	R\$ 1.184,00
2	Serviço de Certificação de Fibra Óptica	24	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00
3	Serviço de Certificação de cabeamento Cat.6	525	R\$ 9,51	R\$ 4.992,75
4	Serviço de passagem de Cabo UTP cat6 por metro	26533	R\$ 4,81	R\$ 127.535,29
5	Serviço de Conectorização RJ-45 Cat.6 fêmea	1050	R\$ 36,89	R\$ 38.734,50
6	Serviço de passagem de Cabo de Fibra óptica	300	R\$ 6,18	R\$ 1.853,00
Total Serviços				R\$ 175.331,54
MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				
Itens	Descrição resumida do item	Quant estimada	Média Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
7	Cabo optico LAN SM 06F	300	R\$ 3,48	R\$ 1.043,00
8	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6	26533	R\$ 2,65	R\$ 70.224,01
9	Conector RJ-45 fêmea cat 6	525	R\$ 23,27	R\$ 12.215,00
10	Espelho/ Placa de fixação de RJ-45 fêmea e acabamentos	525	R\$ 2,20	R\$ 1.153,25
11	Guia organizador de Cabo	34	R\$ 34,56	R\$ 1.175,04
12	Patch Panel 24 portas	23	R\$ 199,92	R\$ 4.598,24
13	Rack fechado de piso padrão metalico, 19x44Us x 770 mm	4	R\$ 5.691,32	R\$ 22.765,27
14	Distribuidor interno optico - 1U para até 24 fibras	2	R\$ 376,67	R\$ 753,33
15	Kit Bandeja Emenda stack 12F	2	R\$ 113,80	R\$ 227,59
16	Patch cords 5,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	525	R\$ 30,12	R\$ 15.814,75
17	Patch cords de 3,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	525	R\$ 33,32	R\$ 17.493,00
18	Cordão/Extensao optica Duplex SM LC-UPC 2,5 m	12	R\$ 63,79	R\$ 765,52
19	PIGTAIL SM SIMPLEX LC UPC 1M	24	R\$ 52,70	R\$ 1.264,88
Total Material				R\$ 149.492,88
EQUIPAMENTOS				
Itens	Descrição resumida do item	Quant estimada	Média Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
20	Switch Gerenciável PoE	13	R\$ 24.068,33	R\$ 312.888,33
21	Módulo SFP+ 10G LR para Swith	8	R\$ 1.957,26	R\$ 15.658,05
Total Equipamentos				R\$ 328.546,39
TOTAL GERAL				R\$ 653.370,80

GRUPO ÚNICO

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para contratação de uma empresa para fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, certificação e adequação da infraestrutura de redes digitais do CEMADEN, visando aumentar o espaço físico para proporcionar melhorias nas condições de trabalho e modernizar as instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2019.

SERVIÇOS ESPECIALIZADOS				
Itens	Descrição resumida do item	Quant estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	Serviço de Fusão de fibra óptica	24		
2	Serviço de Certificação de Fibra Óptica	24		
3	Serviço de Certificação de cabeamento Cat.6	525		
4	Serviço de passagem de Cabo UTP cat6 por metro	26533		
5	Serviço de Conectorização RJ-45 Cat.6 fêmea	1050		
6	Serviço de passagem de Cabo de Fibra óptica	300		
Total Serviços				
MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO				
Itens	Descrição resumida do item	Quant estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
7	Cabo optico LAN SM 06F	300		
8	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6	26533		
9	Conector RJ-45 fêmea cat 6	525		
10	Espelho/ Placa de fixação de RJ-45 fêmea e acabamentos	525		
11	Guia organizador de Cabo	34		
12	Patch Panel 24 portas	23		
13	Rack fechado de piso padrão metalico, 19x44Us x 770 mm	4		
14	Distribuidor interno optico - 1U para até 24 fibras	2		
15	Kit Bandeja Emenda stack 12F	2		
16	Patch cords 5,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	525		
17	Patch cords de 3,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	525		
18	Cordão/Extensao optica Duplex SM LC-UPC 2,5 m	12		
19	PIGTAIL SM SIMPLEX LC UPC 1M	24		
Total Material				
EQUIPAMENTOS				
Itens	Descrição resumida do item	Quant estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
20	Switch Gerenciável PoE	13		
21	Módulo SFP+ 10G LR para Swith	8		
Total Equipamentos				
TOTAL GERAL				

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo

ASSINATURAS

Integrantes Técnicos

O presente Edital foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 04/2010 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e esta em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

São José dos Campos - SP, _____ de 2019.

(Assinatura digital)

Carlos Koji Morikane

Tecnologista Pleno em Computação
Coordenação-Geral de Operações e Modelagem

(Assinatura digital)

Marcus Vinícius Salgado Mendes

Tecnologista Pleno em Computação
Coordenação-Geral de Operações e Modelagem

Responsável Técnico pelo Edital

O presente Edital está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e esta em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/2010 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

(Assinatura Digital)

Marcelo Enrique Seluchi

Coordenador-Geral de Operações e Modelagem
Integrante Administrativo

Integrante Administrativo

O presente Edital está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto:

(Assinatura Digital)

Daniel Honorato Gomes

Analista em Ciência e Tecnologia
Coordenação de Administração

Responsável Administrativo pelo Edital

O presente Termo de Referência está de acordo com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

(Assinatura Digital)

Wesley Nogueira Barbosa
Coordenador de Administração
Coordenação de Administração

Integrantes Requisitantes

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta:

(Assinatura Digital)

Eduardo Fávero Pacheco da Luz
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Produtos Integrados/CGPD

Ciente e de acordo.

(assinado eletronicamente)

OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Honorato Gomes, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 03/05/2019, às 14:08 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Salgado Mendes, Tecnologista**, em 03/05/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Morikane, Tecnologista**, em 03/05/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Nogueira Barbosa, Coordenador de Administração**, em 03/05/2019, às 14:13 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fávero Pacheco da Luz, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Produtos Integrados**, em 03/05/2019, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Enrique Seluchi, Coordenador-Geral de Operações e Modelagem**, em 03/05/2019, às 14:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Oswaldo Luiz Leal de Moraes, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais**, em 03/05/2019, às 16:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4151518** e o código CRC **069717C2**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Serviço de Cabeamento Estruturado com Equipamentos de TIC.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de uma empresa para fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, certificação e adequação da infraestrutura de redes de comunicação digitais do Centro Nacional de Monitoramento e Alertas de Desastres Naturais (CEMADEN), proporcionando a comunicação de dados em novo espaço físico do Centro, com melhorias nas condições de trabalho e modernização das instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Serviços Especializados			
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada
1	Serviço de Fusão de fibra óptica	Unid.	24
2	Serviço de Certificação de Fibra Óptica	Unid.	24
3	Serviço de Certificação de cabeamento Cat.6	Unid.	525
4	Serviço de passagem de Cabo UTP cat6 por metro	M	26533
5	Serviço de Conectorização RJ-45 Cat.6 fêmea	Unid.	1050
6	Serviço de passagem de Cabo de Fibra óptica	M	300
Materiais de Cabeamento Estruturado			
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada
7	Cabo optico LAN SM 06F	M	300
8	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6	M	26533
9	Conector RJ-45 fêmea cat 6	Unid.	525
10	Espelho/ Placa de fixação de RJ-45 fêmea e acabamentos	Unid.	525
11	Guia organizador de Cabo	Unid.	34
12	Patch Panel 24 portas	Unid.	23
13	Rack fechado de piso padrão metalico, 19x42Us x 1100 mm	Unid.	4
14	Distribuidor interno optico - 1U para até 24 fibras	Unid.	2
15	Kit Bandeja Emenda stack 12F	Unid.	2
16	Patch cords 5,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	Unid.	525
17	Patch cords de 3,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	Unid.	525
18	Cordão/Extensao optica Duplex SM LC-UPC 2,5 m	Unid.	12
19	PIGTAIL SM SIMPLEX LC UPC 1M	Unid.	24
Equipamentos			
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada
20	Switch Gerenciável PoE	Unid.	13
21	Módulo SFP+ 10G LR para Swith	Unid.	8

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima. Cabe ao licitante conferir os quantitativos baseados nos croquis e visita técnica.

1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

1.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, com base no artigo 57, § 1º, da Lei de Licitações.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, certificação e adequação da infraestrutura de rede de comunicação digital, fazendo uso das melhores práticas de mercado, incluindo instalação de infraestrutura (estruturação, instalação de rack e cabeamento estruturado metálico e óptico), com o fornecimento do material necessário e equipamentos, para a sede do CEMADEN localizado na cidade de São José dos Campos, no estado de São Paulo.

3.2. As atividades a serem desenvolvidas devem estar de acordo com cronograma a ser elaborado em reunião inicial e deverá seguir em paralelo com os cronogramas das obras civil e de refrigeração (processos número 01250.072302/2017-57 e 01250.026496/2018-08, respectivamente), bem como atender às normas e procedimentos para obras do Parque Tecnológico em São José dos Campos.

3.3. As atividades se dividem em 3 (três) fases principais: Fase 1- Instalação de Cabeamento estruturado – metálico e Fibra Óptica com fornecimento do material necessário; Fase 2 – Certificação da instalação da fibra óptica e cabeamento metálico; e Fase 3 - Fornecimento e Instalação de equipamentos. Essas fases podem ser subdivididas para facilitar a elaboração de um cronograma detalhado de instalação.

3.4. Não fazem parte do escopo desse processo os itens relativos às obras civil como passagem de eletro-calhas e conduítes, bem como estruturas de forro e piso elevado. No entanto, em caso de danos a alguma dessas estruturas, a CONTRATADA ficará encarregada de providenciar os reparos, sem custos ao CEMADEN.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O Cemaden, até 18 de outubro de 2016, encontrava-se vinculado diretamente à Administração Central do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (AC-MCTIC) por meio da Secretaria de Políticas e Programas de Pesquisa e Desenvolvimento (Seped). Durante este período, a AC-MCTIC elaborou, com participação ativa de representante do Cemaden, seu Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETI) 2017-2019, que abrangeu as necessidades de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) do Cemaden. Desta forma, as necessidades de TIC do Cemaden foram levadas em consideração na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicações (PDTIC) 2017-2018, instrumento da AC-MCTIC atualmente em vigor e em uso pelo Cemaden. O referido instrumento de planejamento agrupou as demandas de TIC, da AC-MCTIC e do Cemaden, em Iniciativas e Necessidades, não havendo lista nominal de equipamentos a serem adquiridos. Desta forma, destacamos que a necessidade específica de modernização, sustentação e expansão da infraestrutura de TIC está contemplada nos referidos instrumentos de planejamento atualmente em vigor (PETI e PDTIC).

4.2. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.3. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.1. Empresa especializada em execução de serviços de Cabeamento Estruturado.

5.1.2. Experiência em execução de ambientes corporativos cuja demanda atendera a um mínimo de 50% do montante de pontos de rede, o que perfaz um total de 263 pontos de redes instalados.

5.1.3. Empresa responsável pela contratação e subcontratação de serviços relacionados, caso necessário;

5.1.4. Realização da execução dos serviços respeitando as normas exigidas pelo Parque Tecnológico de São José dos Campos;

5.1.5. Disponibilidade de realização de serviços (especialmente aqueles que geram ruído excessivo) em períodos noturnos ou períodos que iniciem logo após o término do expediente (17h).

5.1.6. Máximo de isolamento possível entre a Área de Ampliação para incorporação à área atual onde se encontra a equipe do CEMADEN.

5.1.7. Mínimo de interferência durante a execução de maneira que o impacto da execução dos serviços seja mínimo sobre os servidores e colaboradores, tendo em vista que o trabalho não será interrompido durante a realização dos serviços, tampouco as pessoas serão removidas para outro local durante a execução.

5.2. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.3. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste TR.

6. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 17:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (12) 3205-0111.

6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

6.4. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

6.5. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após assinatura do contrato com a empresa vencedora do certame licitatório, cujas fases observarão os procedimentos descritos abaixo:

7.1.1. O processo está dividido em três fases e todas as atividades desenvolvidas devem estar de acordo com os procedimentos do Parque Tecnológico.

- **Fase 1- Instalação de Cabeamento estruturado metálico e Fibra Óptica com fornecimento do material necessário:**

- Nessa etapa não poderá haver subcontratações.

- Compreende as atividades relativas à passagem de cabos, identificação e conectorização, tanto de cabeamento metálico quanto óptico.

- o A instalação do cabeamento metálico deverá seguir conforme modelo do croqui (SEI: 3839360 e 3839401) em anexo ao processo e deverá abranger somente as áreas apontadas no documento "Planta Identificação das Áreas pertinentes ao processo" (SEI: 3839277).
- o Deverá ser feita toda a conectorização e identificação de cabos e tomadas, tanto nas paredes quanto nas estações de trabalho (mesas) e salas de racks, conforme as normas ABNT NBR 14565:2013.
- o O Cabeamento metálico será utilizado para conexão dos seguintes equipamentos, não restringindo-se a eles: Desktops, Telefones VOIP, Câmeras de Vigilância PoE, Controladores de Acesso PoE, Roteadores Wifi, Switches de Rede, Servidores e Storages.
- o O Cabeamento de fibra óptica será utilizado para conectar a "Sala do Rack" (Datacenter novo) à "Sala do Rack Nova" (Sala de Telecom) e serão lançados dois lances de cabos de fibra óptica de seis fibras cada, montados em distribuidores internos ópticos (DIO).
- o O cabeamento terá origem na "Sala do Rack Nova" (Telecom) e será do tipo aéreo, dentro de eletro-calhas lisas e abertas com altura em torno de 3m.
- o Apesar das salas "Sala do Rack Nova" e "Sala do Rack" possuírem pisos elevados, o encaminhamento de cabos será aéreo.
- o As salas identificadas como "Monitoramento" e "Sala de Situação" possuem piso elevado, no entanto, não haverá conexões no piso, devendo os pontos serem embutidos nos móveis.
- o A área "Acesso Monitores" também possui piso elevado, mas não possuirão móveis e portanto, os pontos deverão ser conectorizados com conectores fêmea e deixados abaixo do piso.
- o Os equipamentos a serem instalados incluem os Racks nas "Sala de Rack Nova" (Telecom) e "Sala de Rack" (Datacenter), todo o cabeamento metálico e óptico e seus conectores e portas, bem como os patch-panels e DIO. Serão instalados dois Racks em cada sala onde em um deles será instalado os patch panels e no outro os Switchs.
- **Fase 2 – Certificação da instalação da fibra óptica e cabeamento metálico:**
 - o A CONTRATADA poderá subcontratar uma empresa para efetuar essa etapa.
 - o Todos os pontos devem ser certificados (óticos e metálicos) de acordo com as normas vigentes: ABNT NBR 14565:2013, ANSI/TIA-568-C, ISO/IEC-11801.
 - o Deverá ser gerado um relatório para atestar o atendimento às normas solicitadas.
- **Fase 3 – Fornecimento e instalação dos equipamentos de rede.**
 - o A CONTRATADA deverá realizar a instalação dos equipamentos adquiridos neste certame para verificar a correta comunicação entre os switches das Salas que são interligados pela fibra óptica, bem como verificar o funcionamento do empilhamento (stacking) desses equipamentos.

7.2. Especificações Técnicas da Solução de TIC

7.2.1. Cabo óptico LAN monomodo com 6 fibras:

- Permitir aplicação em ambiente externo e interno, com construção do tipo "tight buffer", composto por fibras ópticas monomodo com revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em material polimérico colorido (900 µm), reunidas e revestidas por fibras sintéticas dielétricas para suporte mecânico (resistência à tração) e cobertas por uma capa externa em polímero especial para uso interno e externo na cor preta;
- Possuir no mínimo 06 fibras;
- Fabricante deste cabo óptico preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 E ISO 14001;
- Apresentar Certificação ETL (OFNR);
- Apresentar Certificação Anatel;
- Constituído por fibras monomodo 9/125 µm, proof-test 100Kpsi;
- Apresentar diâmetro do campo modal: 9,3 +/- 0,5µm em 1310nm e 10,4 +/- 0,8µm em 1550nm;
- Apresentar atenuação máxima de 0,37 dB/km em 1310nm e 0,23 dB/km em 1550nm;
- Ser totalmente dielétrico, garantindo a proteção dos equipamentos ativos de transmissão contra propagação de descargas elétricas atmosféricas;
- Possuir resistência à umidade, fungos, intempéries e ação solar (proteção UV);
- Ser da classe de inflamabilidade do revestimento externo: LSZH;
- Possuir raio mínimo de curvatura de 15 x diâmetro do cabo durante a instalação e de 10 x diâmetro do cabo após instalado;
- Possuir resistência à tração durante a instalação de 185kgf;
- Temperatura de operação de -20 a 65 graus, comprovada através de teste ciclo térmico;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, data de fabricação, gravação sequencial métrica (em sistema de medida internacional SI);
- Aplicação em Sistemas de cabeamento intrabuilding e interbuilding, segundo as normas ANSI EIA/TIA 568B e ANSI EIA/TIA 568-C.3;
- Atender demais características de acordo com a norma ABNT NBR 14772.

7.2.2. Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6:

- Possuir certificado de performance elétrica (VERIFIED) pela UL ou ETL, conforme especificações da norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 e ISO/IEC 11801 bem como certificado para inflamabilidade (UL LISTED ou ETL LISTED) CM conforme UL;
- O cabo utilizado deverá possuir certificação Anatel impressas na capa;
- O produto deve cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agredam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL ou UL;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos;
- Ser composto por condutores de cobre sólido; Fio sólido de cobre eletrolítico nú, recozido, com diâmetro nominal de 23AWG, capa externa em PVC não propagante à chama, com possibilidade de fornecimento nas cores azul, amarelo, preto, verde, branco, bege, marrom, laranja, vermelha ou cinza;
- Deve atender ao código de cores especificado abaixo:
 - o Par 1: azul-branco, com uma faixa azul (stripe) no condutor branco;
 - o Par 2: laranja-branco, com uma faixa laranja (stripe) no condutor branco;
 - o Par 3: verde-branco, com uma faixa verde (stripe) no condutor branco;
 - o Par 4: marrom-branco, com uma faixa marrom (stripe) no condutor branco;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- Impedância característica de 100Ω (Ohms);
- Deverá ser apresentado através de catálogos, testes das principais características elétricas em transmissões de altas velocidades (valores típicos) de ATENUAÇÃO (dB/100m), NEXT (dB), PSNEXT(dB), RL(dB), ACR(dB), para frequências de 100, 200, 350 e 550MHz;

- O fabricante preferencialmente deverá possuir Certificado ISO 9001 e ISO 14001;

7.2.3. Conectores RJ 45 fêmea cat. 6:

- Ser do mesmo fabricante do cabo UTP ou homologado por ele para garantir performance e durabilidade do material;
- Deve atender no mínimo as normas ANSI/TIA-568-D.2 e NBR 14565;
- Possuir as certificações: ETL Verified, ETL Canal 4 Conexões e UL Listed E173971;
- Possuir conexão traseira padrão 110 IDC, 8 posições em bronze estanhado para condutores de 22 a 26 AWG;
- Possuir corpo em termoplástico não propagante a chama UL 94V-0;
- Possuir contatos elétricos com no mínimo Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel;
- Possuir no mínimo os seguintes valores de ciclo de inserção: 750 RJ-45, 200 RJ-11 e 200 no bloco IDC;
- Possuir inscrição de categoria e fabricante no corpo do produto;

7.2.4. Espelho/Placa de fixação de RJ-45 fêmea e acabamentos:

- Deverá ter construção específica para a fixação e acomodamento de conectores RJ-45 fêmeas.
- Poderá ser de material plástico ou metálico conforme o melhor acabamento em sua localização de instalação.

7.2.5. Guia organizador de cabos para Rack 19" 1U:

- Acabamento em pintura de epóxi pó de alta resistência à riscos, protegido contra corrosão, de acordo com as condições indicadas para uso interno, pela EIA 569;
- Confeccionado em aço SAE 1020;
- Dimensões: Altura 44 mm (1U), Profundidade 75 mm, Largura: 482 mm;
- Deverá possuir tampa metálica removível, sem parafusos;
- Deverá suportar a passagem de até 48 cabos U/UTP CAT.6 ou 24 cabos CAT.6A;
- Espessura de chapa da estrutura mínima de 1,2mm;
- Com pintura em epóxi;
- Deve ser fornecido na cor preta;

7.2.6. Patch Panel 24 portas - categoria 6:

- Deverá ser do mesmo fabricante dos conectores RJ-45 fêmea e do cabo UTP, ou que exista homologação entre eles para garantir a performance e durabilidade do material
- Pannel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante a chama com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;
- Possuir certificação UL ou ETL Listed;
- Fabricado em aço e termoplástico de alto impacto;
- Acabamento em pintura epóxi de alta resistência a riscos na cor preta resistente e protegido contra corrosão;
- Apresenta largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D;
- Deve possuir identificação do fabricante no corpo do produto;
- Deve possuir identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel para facilitar manutenção e instalação;
- Possuir local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Fornecido de fábrica com ícones de identificação (nas cores azul e vermelha);
- Ser fornecido com guia traseiro com possibilidade de fixação individual dos cabos, proporcionando segurança, flexibilidade e rapidez na montagem;
- Ser fornecido com acessórios para fixação dos cabos (velcros e cintas de amarração);
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 e ISO 14001;

7.2.7. Rack fechado de piso padrão metálico 42 Us

- Deve atender as seguintes especificações mínimas
- Ser Rack fechado com 42Us
- Ser confeccionado em aço SAE1020;
- Ter pintura eletrostática na cor preto;
- Possuir porta frontal com perfuração de 50% e sistema de fecho com chave escamoteável;
- Possuir tampas laterais de fácil retirada;
- Possuir porta traseira perfurada;
- Possuir Aberturas superiores e inferiores para entrada de cabos;
- Conter todos os acessórios/partes necessários para permitir a montagem de equipamentos de 19", com 4 (quatro) longarinas verticais
- Possuir as posições de U numeradas nas quatro longarinas verticais;
- Possuir Altura: 2000 mm; Largura: 600 mm; e Profundidade 1100 mm;
- Possuir quantidade necessária de PDUs universais para prover no mínimo 20 conectores NBR 14136 16A distribuídos de forma igualitária em ao menos 02 (dois) circuitos elétricos, de maneira a viabilizar balanceamento e redundância elétrica;
- Os conectores elétricos de saída da PDU deverão ser protegidos por, no mínimo, um disjuntor

7.2.8. Distribuidor interno óptico - 1U para até 24 fibras:

- Deve vir configurado para gerenciar pelo menos 12 fibras ópticas;
- Deve vir configurado para utilizar conectores LC
- Deve suportar cabos ópticos de construção tight ou loose;
- Deve acompanhar o distribuidor óptico, protetor de emenda, e braçadeiras plásticas;

- Deverá ser fornecido com acopladores ou dispositivos para conexão de cordões ópticos
- Fabricado em plástico de alta resistência a impactos
- Possuir compartimento interno para acomodar e proteger o storage de Pigtaills.
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificação ISO 9001 E ISO 14001.

7.2.9. Kit Bandeja Emenda 12F para DIO

- Deve ser do mesmo fabricantes do DIO ou compatível para instalação neste, devendo ter a devida fixação sem que ocorra movimentação inapropriada.

7.2.10. Patch cords 5,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6:

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possui Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possui Certificação ETL VERIFIED;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

7.2.11. Patch cords de 3,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6:

- Patch Cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
- Possui Certificação UL ou ETL LISTED;
- Possui Certificação ETL VERIFIED;
- Deve ter duas certificações Anatel conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível e do cordão de manobra;
- Deve cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a norma RoHS;
- Deve possuir certificação de canal para 6 conexões por laboratório de 3a. Parte ETL;
- Deverão ser montados e testados em fábrica, com garantia de desempenho;
- O acessório deve ser confeccionado em cabo par trançado, U/UTP Categoria 6 (Unshielded Twisted Pair), 24 AWG x 4 pares, composto por condutores de cobre flexível, multifilar, isolamento em poliolefina e capa externa em PVC não propagante a chama, conectorizados à RJ-45 macho Categoria 6 nas duas extremidades, estes conectores (RJ-45 macho), devem atender às especificações contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6, ter corpo em material termoplástico de alto impacto não propagante a chama que atenda a norma UL 94 V-0 (flamabilidade), possuir vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro, para a proteção contra oxidação, garras duplas para garantia de vinculação elétrica com as veias do cabo;
- Deve possuir classe de flamabilidade no mínimo CM;
- O Cabo utilizado deve apresentar Certificação ETL em conformidade com a norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 CATEGORIA 6 (stranded cable);
- Deve possuir capa protetora (boot) do mesmo dimensional do RJ-45 plug e proteção à lingueta de travamento. Esta capa protetora deve ajudar a evitar a curvatura excessiva do cabo em movimentos na conexão bem como proteger o pino de destravamento dos conectores contra enrosamentos e quebras;
- Deve ser disponibilizado pelo fabricante em pelo menos 8 cores atendendo às especificações da ANSI/TIA/EIA-606-A;
- Exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Categoria 6;
- O fabricante preferencialmente deverá possuir certificação ISO 9001 e ISO 14001;

7.2.12. Cordão óptico duplex LC/LC-UPC monomodo 2,5 m:

- Este cordão deverá ser constituído por um par de fibras ópticas monomodo 9/125 m (cor azul), tipo “tight”;
- Utilizar padrão “zip-cord” de reunião das fibras para diâmetro de 2mm;
- A fibra óptica deste cordão deverá possuir revestimento primário em acrilato e revestimento secundário em PVC;
- Sobre o revestimento secundário deverá existir elementos de tração e capa em PVC não propagante à chama;
- As extremidades deste cordão óptico duplo devem vir devidamente conectorizadas e testadas de fábrica;
- O fabricante preferencialmente deverá apresentar certificados ISO 9001 e ISO 14001;
- Possuir impresso na capa externa nome do fabricante, identificação do produto e data de fabricação;
- Ser disponibilizado nas terminações com conectores LC-UPC;
- O fabricante deve possuir certificação Anatel para os conectores ópticos LC;
- O cabo (cordão) óptico deverá possuir certificação ANATEL;

7.2.13. Pigtail para conectorização de fibra em DIO:

- Cabo óptico monofibra monomodo 9/125µ;
- Conector LC-UPC;

- Deve atender os requisitos previstos na norma EIA/TIA-568-C.3;
- Suportar aplicações segundo segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet) e ANSI T11.2 (Fibre Channel);
- Montado e testado em fábrica;
- Deverá vir com acessórios para montagem no DIO;

7.2.14. Modulo SFP 10G base LR para Switch

- Deverá ser do mesmo fabricante do Switch ou com comprovação de compatibilidade com o Switch ofertado.

7.2.15. Switch Gerenciável 48 Portas Metálicas PoE+ e 4 Portas Ópticas

- Switch PoE, 48 Portas, empilhável
- No mínimo 48 portas RJ-45 detecção automática 10/100/1000 Mbps
- No mínimo 4 portas SFP+ 1/10Gbps
- Porta console serial para acesso local
- Mínimo de memória DRAM de 1GB
- Memória flash de 512MB
- Capacidade de encaminhamento (throughput) de no mínimo 130 Mpps
- Capacidade de comutação (Switching) de no mínimo 175Gbps
- Capacidade de empilhamento no mínimo de 8 (oito) unidades para gerenciamento com um único IP.
- Cada equipamento deve ser fornecido com hardware ou acessórios para o empilhamento.
- Implementar PoE+ (IEEE 802.3AT)
- Suportar a criação de no mínimo 4000 VLAN's (IEEE 802.1q)
- Possuir Certificado de Homologação na Anatel, de acordo com a Resolução nº 242;
- Implementar UDLD ou DLDLP;
- Implementar protocolos IEEE 802.1ab (LLDP) com LLDP-MED ou compatível
- Deve implementar roteamento estático IPv4 e IPv6;
- Permitir autenticação em servidores RADIUS e TACACS+
- Possuir funcionalidades para QoS
- Implementar camada de controle acesso (ACL)
- Implementar 802.1x
- Suportar isolamento de portas (portsecurity)
- Gerenciamento por acesso CLI e/ou GUI
- Suportar protocolos IEEE 802.1s, 802.1w (Multiple Spanning Tree, Rapid Reconfiguration of Spanning Tree)
- Garantia e suporte de no mínimo 36 meses.
- Deve possuir Tensão de alimentação de 100 – 240 Vac com detecção automática

7.3. Garantia dos Serviços

7.3.1. Os serviços de instalação terão garantia de 12 (doze) meses, contados a partir da data do Aceite Definitivo de todas as fases.

7.3.2. Durante o período de garantia a CONTRATADA compromete-se a executar os serviços de manutenção corretiva e ou troca dos equipamentos, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

7.3.3. Para as manutenções corretivas relacionados ao cabeamento de rede, a CONTRATADA deverá atender em até 48 (quarenta e oito) horas corridas, após a abertura do chamado, respeitando o horário compreendido entre 08:00 e 17:00.

7.4. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

7.4.1. As fases das entregas dos bens e serviços e os prazos estão detalhados, conforme adiante descrito:

Descrição dos Serviços	Valor Total do Item R\$	Participação %	Semana 1		Semana 2		Semana 3		
			7		14		21		
			Simplex	Acumulado	Simplex	Acumulado	Simplex	Acumulado	
FASE 1 – INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO									
1	FORNECIMENTO DO MATERIAL	149.492,88	53,60	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
				149.492,88	149.492,88	0,00	149.492,88	0,00	149.492,88
2	PASSAGEM DE CABO UTP CAT.6 + IDENTIFICAÇÃO	127.535,29	45,73	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
				0,00	0,00	63.767,64	63.767,64	63.767,64	127.535,29
3	PASSAGEM DE FIBRA ÓPTICA + IDENTIFICAÇÃO + CONECTORIZAÇÃO	1.853,00	0,66	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				0,00	0,00	0,00	0,00	1.853,00	1.853,00
4	CONECTORIZAÇÃO	38.734,50	13,89	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
				0,00	0,00	19.367,25	19.367,25	19.367,25	38.734,50
	TOTAL	278.881,16	100,00	53,60%	53,60%	22,87%	76,47%	23,53%	100,00%
				149.492,88	149.492,88	63.767,64	213.260,52	65.620,64	278.881,16

Descrição dos Serviços	Valor Total do Item R\$	Participação %	Semana 4		
			28		
			Simplex	Acumulado	
FASE 2 – CERTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA FIBRA ÓPTICA E CABEAMENTO METÁLICO					
1	CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	1.032,00	17,13	100,00%	100,00%
				1.032,00	1.032,00
2	CERTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO CAT. 6	4.992,75	82,87	100,00%	100,00%
				4.992,75	4.992,75
	TOTAL	6.024,75	100,00	100%	100,00%
				6.024,75	6.024,75

Descrição dos Serviços	Valor Total do Item R\$	Participação %	Semana 5		
			35		
			Simplex	Acumulado	
FASE 3 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE					
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE	328.546,39	100,00	100,00%	100,00%
				328.546,39	328.546,39

TOTAL	328.546,39	100,00	100%	100,00%
			328.546,39	328.546,39

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. A gestão do contrato contará com gestão da execução do contrato e fiscalização técnica e administrativa, na forma do art. 40 da IN SEGES/MP nº 05, de 2017.
- 8.2. Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o CEMADEN e a prestadora de serviços, abrangerão: correio eletrônico (e-mail), ligações telefônicas, correspondência postal e reuniões presenciais.
- 8.3. A aferição do serviço para efeito de pagamento será realizada por meio de inspeção/verificação da prestação dos serviços contratados pelos fiscais técnicos.
- 8.4. A fiscalização administrativa poderá realizar procedimentos de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

MATERIAL	UND.	QUANT.
Cabo óptico LAN SM 06F	M	300
Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6	M	26.533
Conector RJ-45 fêmea cat. 6	Unid.	525
Espelho/ Placa de fixação de RJ-45 fêmea e acabamentos	Unid.	525
Guia organizador de Cabo	Unid.	34
Patch Panel 24 portas	Unid.	23
Rack fechado de piso padrão metálico, 19x42Us x 1100 mm	Unid.	4
Distribuidor interno óptico - 1U para até 24 fibras	Unid.	2
Kit Bandeja Emenda stack 12F	Unid.	2
Patch cords 5,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	Unid.	525
Patch cords de 3,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	Unid.	525
Cordão/Extensão óptica Duplex SM LC-UPC 2,5 m	Unid.	12
Pigtail SM Simples LC UPC 1m	Unid.	24
Modulo SFP+ 10G base LR para Switch	Unid.	8
Switch Gerenciável PoE	Unid.	13

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
 - 10.6.4. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 11.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.11. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.13. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.15. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.23. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, "a" e "b", do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
- 11.23.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 11.23.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 11.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
- 11.25. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 11.26. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;
- 11.27. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;
- 11.28. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;
- 11.29. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 11.30. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 11.31. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.32. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 11.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 11.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.35. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);

- 11.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 11.37.1. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;
- 11.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 11.39. Em se tratando do regime empreitada por preço global ou empreitada integral a participação na licitação ou a assinatura do contrato implica a concordância do licitante ou contratado com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 11.40. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.
- 11.41. Orientar seus empregados, antes do início das obras, a realizarem procedimento de integração junto ao setor de segurança do Parque Tecnológico de São José dos Campos e observar as normas de convivência do local;
- 11.41.1. Observar que a realização do procedimento de integração é condição prévia ao início das atividades dentro das dependências do Parque Tecnológico de São José dos Campos;
- 11.41.2. A equipe técnica do CEMADEN auxiliará a contratada no que se refere ao agendamento do procedimento da integração;
- 11.41.3. Cabe à contratada encaminhar ao CEMADEN e Parque Tecnológico os documentos dos empregados para a atividade de integração. Os documentos devem ser encaminhados para o e-mail do gestor do contrato.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 12.1.1. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 12.2. Necessidade de contratação de empresa com maior especialização para realização de serviços complementares.
- 12.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 12.4. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

14.16. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

14.17. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

14.17.1. Vistoria "in loco" realizada pela comissão de acompanhamento e fiscalização do contrato;

14.17.2. Registro fotográfico do andamento do serviço;

14.17.3. Registro por escrito, na forma de relatório ou diário de obra, ofício ou outro formato desejado informando o andamento e quantificação do serviço prestado;

14.17.4. Interlocução constante com a equipe técnica e preposto indicado pela CONTRATADA.

14.18. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

14.19. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

15.1.1. Ao final de cada fase da execução contratual, a Contratada emitirá a Nota Fiscal/Fatura dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

15.1.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa estiverem executados em sua totalidade.

15.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

15.2.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

15.2.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato

15.2.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

15.2.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.2.1.4. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

15.2.1.5. Da mesma forma, ao final de cada período de faturamento, o fiscal administrativo deverá verificar as rotinas previstas no Anexo VIII-B da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que forem aplicáveis à presente contratação, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato;

15.2.2. No prazo de até 15 (quinze) dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

15.2.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.2.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

15.2.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

15.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

15.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

15.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15.5. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

16.6.1. não produziu os resultados acordados;

16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$\frac{(6 / 100)}{365}$	$I = 0,00016438$ TX = Percentual da taxa anual = 6%
------------	-------	-------------------------	--

17. REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional da Construção Civil - INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.
- 18.2.1.A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2.O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 18.4.1.prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.4.2.prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.4.3.multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 18.4.4.obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.12. Será considerada extinta a garantia:
- 18.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 18.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
 - 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. Multa de:
- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
 - 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
 - 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
 - 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

20.3.1. Capacitação Técnica Operacional:

20.3.1.1. Comprovação de capacitação técnica da empresa de pelo menos um Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.

20.3.1.2. Comprovação de que a licitante possui em seu quadro técnico permanente, na data da licitação, pelo menos os seguintes profissionais devidamente registrados no CREA/CAU: um engenheiro(a) ou técnico(a) eletricitista/telecomunicações/computação:

a) O(a) profissional indicado(a) deverá participar da execução dos serviços até o Recebimento Definitivo do objeto licitado, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovado pela Comissão de Fiscalização do CEMADEN/MCTIC;

b) Entende-se como pertencente ao quadro da licitante o empregado, sócio, gerente ou diretor, cuja comprovação será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b.1) se empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregado, registrada na DRT, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou ainda, contrato de prestação de serviço sem vínculo trabalhista e regido pela legislação comum;

b.2) se sócio: cópia autenticada do Contrato Social ou Estatuto Social, devidamente registrado no órgão competente;

b.3) se gerente ou diretor: cópia autenticada do Contrato Social, em se tratando de sociedade limitada, e cópia autenticada do ato de eleição devidamente publicado para sociedade anônima;

b.4) no caso de profissional com vínculo através de contrato, com a apresentação do contrato celebrado entre as partes; ou apresentação de declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

20.3.1.3. Comprovação, através de Atestado de Capacidade Técnica, de desempenho anterior em execução de Sistemas de Cabeamento Estruturado/Rede Lógica cuja demanda atendera a um mínimo de 50% do montante de pontos de rede, o que perfaz um total de 263 pontos de redes instalados, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, clientes da licitante, referentes à execução de serviços idênticos ou com características semelhantes aos ora licitados.

20.3.1.4. Para todas as disciplinas elencadas, serão aceitos complementos de no máximo mais um atestado.

20.3.2. Capacitação Técnica Profissional:

20.3.2.1. Comprovação de capacitação técnica através de CAT's (Certidões de Acervo Técnico), sendo estas elaboradas e registradas nos órgãos competentes, do profissional que ficará responsável pela execução dos serviços;

20.3.2.2. Registro ou inscrição do profissional de engenharia no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia;

20.3.2.3. Comprovação, através de CAT's (Certidões de Acervo Técnico), de desempenho anterior em execução de ampliações e/ou adequações de edificações (inclusive obra nova), expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, clientes da licitante, referentes à execução de serviços idênticos ou com características semelhantes aos ora licitados.

20.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

20.4.1. Valor Global: R\$ 641.173,95 (seiscentos e quarenta e um mil, cento e setenta e três reais e noventa e cinco centavos).

20.4.2. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

20.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.

20.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação é o previsto no valor global máximo.

21.2. Tal valor foi obtido a partir de cotações de realizada no Painel de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico: <http://paineldeprescos.planejamento.gov.br>, com base nos incisos I, § 2º, art. 2º da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 03/2017. Assim como, foi realizada cotações preços em sítios eletrônicos, com base no inciso IV, § 2º, art. 2º da Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 03/2017.

PESQUISA DE PREÇOS - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

ITENS	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 60/2017 TRT 1 Região / C&R Tecnologia		PE 47/2018 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC - SC / IP2Link Eng. Ele. ME		PE 04/2018 CMNE / World Telecom		PE 04/2018 - Proc. Regional do Trabalho 6ª Reg. / Conectrom LTDA		PE 04/2018 - Proc. Regional do Trabalho 6ª Reg. / ETI Soluções		Média Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)		
1	Serviço de Fusão de fibra óptica	Unid.	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	R\$ 40,00	R\$ 960,00	R\$ 58,00	R\$ 1.392,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49,33	R\$ 1.184,00
2	Serviço de Certificação de Fibra Óptica	Unid.	24	R\$ 61,00	R\$ 1.464,00	R\$ 29,00	R\$ 696,00	R\$ 39,00	R\$ 936,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 43,00	R\$ 1.032,00

3	Serviço de Certificação de cabeamento Cat.6	Unid.	525	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,00	R\$ 5.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10,43	R\$ 5.475,75	R\$ 8,10	R\$ 4.252,50	R\$ 9,51	R\$ 4.992,75
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 476/2018 Universidade Federal de Santa Catarina - PRA- Servaris Comércio e Serviços EIRELLI - Me		PE 64/2018 Universidade Federal dea Grande Dourados - Pantanal Serviços - Razão Social D. Augusti da Silva Eireli - EPP		PE 07/2018 Indústria de Material Bélico do Brasil-IBEL - Patrimonial SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
4	Serviço de passagem de Cabo UTP cat6 por metro	M	26533	R\$ 4,05	R\$ 107.458,65	R\$ 7,50	R\$ 198.997,50	R\$ 2,87	R\$ 76.149,71	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4,81	R\$ 127.535,29
5	Serviço de Conectorização RJ-45 Cat.6 fêmea	Unid.	1050	R\$ 38,81	R\$ 40.750,50	R\$ 18,86	R\$ 19.803,00	R\$ 53,00	R\$ 55.650,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36,89	R\$ 38.734,50
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 47/2018 - INSTITUTO FEDERAL DE EDUC.CIENC.E TEC.DE SC - SC / IP2Link Eng. Ele. ME		PE 96/2016 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA - Total Tec Engenharia e Tecnologia		PE 01/2016 - UFPB - Zero UM Informática e Engenharia				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
6	Serviço de passagem de Cabo de Fibra óptica	M	300	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5,03	R\$ 1.509,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6,18	R\$ 1.853,00

Total Serviços **R\$ 175.331,54**

PESQUISA DE PREÇOS - MATERIAIS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO

ITENS	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE SRP 04/2018 IFRC – Parana Gama Ltda		PE 50/2018 Grupoamento de Apoio do Galeão - Nydia Distribuidora de Prod de teleinformática		PE 50/2018 Grupoamento de Apoio do Galeão - Wallstreet tecnologia				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
7	Cabo óptico LAN SM 06F	M	300	R\$ 3,97	R\$ 1.191,00	R\$ 2,95	R\$ 885,00	R\$ 3,51	R\$ 1.053,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3,48	R\$ 1.043,00
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	Cotação Internet www.aldo.com.br		Cotação Internet - Kabun		Cotação Internet www.scarcom.com.br				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
8	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6	M	26533	R\$ 2,16	R\$ 57.311,28	R\$ 3,01	R\$ 79.864,33	R\$ 2,77	R\$ 73.496,41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,65	R\$ 70.224,01
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 02/2017 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - BRILHARES EIRELI - item 10		PE 106/2018 - Câmara dos Deputados - DF - Fenix Materiais		PE 57/2018 - Senado Federal - Lan Tencologia em redes				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
9	Conector RJ-45 fêmea cat 6	Und.	525	R\$ 21,80	R\$ 11.445,00	R\$ 29,00	R\$ 15.225,00	R\$ 19,00	R\$ 9.975,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 23,27	R\$ 12.215,00
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 20/2018 UFRB - HLP Comércio Eletro Fonia Ltda EPP		PE 106/2018 - Câmara dos Deputados - DF - Fenix Materiais		PE 06/2017- 18 grupo de Artilharia de Campanha - J. Alfano Comercial				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
10	Espelho/ Placa de fixação de RJ-45 fêmea e acabamentos	Und.	525	R\$ 2,04	R\$ 1.071,00	R\$ 2,05	R\$ 1.076,25	R\$ 2,50	R\$ 1.312,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2,20	R\$ 1.153,25

Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 47/2018 -TCE- RJ ASA Link LTDA		PE 13/2017 - IFMT Campus São Vicente - GR Comércio Eireli- ME		PE 12/2015 - IFNMG – CAMPUS MONTES CLAROS - Lanconex tec em Redes				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
11	Guia organizador de Cabo	Und.	34	R\$ 69,94	R\$ 2.377,96	R\$ 16,45	R\$ 559,30	R\$ 17,29	R\$ 587,86	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 34,56	R\$ 1.175,04
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 12/2017 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFCE – CAMPUS MARACANAÚ - Lanconex Tec Em redes		PE 02/2018 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - Solaris Teleinformática - LTDA		PE 3/2018 - HOSPITAL UNIVERSITARIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA - DWL Com. E Serviços de Informática				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
12	Patch Panel 24 portas	Und.	23	R\$ 177,00	R\$ 4.071,00	R\$ 219,44	R\$ 5.047,12	R\$ 203,33	R\$ 4.676,59	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 199,92	R\$ 4.598,24
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 55/2018 - TRF 1ª Região - Intersoft Soluções em Informática Eireli		PE 19/2018 - Centro Tecnológico do Exército - RJ - Portela Logística e Construções EIRELLI		PE- 09/2018 MTb, Subsecretaria de ORÇAMENTO E Administração - Teltex Tecnologia				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
13	Rack fechado de piso padrão metálico, 19x42Us x 1100 mm	Und.	4	R\$ 5.213,31	R\$ 20.853,24	R\$ 5.993,14	R\$ 23.972,56	R\$ 5.867,50	R\$ 23.470,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.691,32	R\$ 22.765,27
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 03/2017- Comando Militar do Nordeste 4º Batalhão - Condufiba - Soluções em Cabeamento Estruturado		PE 38/2018 - UFF -PRA - Infodigital - Acessórios de Informática e Fibra Óptica		PE 36/2018 - Universidade federal do Sul e Sudeste do pará - Total Tec Engenharia e tecnologia				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
14	Distribuidor interno óptico - 1U para até 24 fibras	Und.	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 320,00	R\$ 640,00	R\$ 410,00	R\$ 820,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 376,67	R\$ 753,33
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	Cotação Internet www.lsn.net.br		Cotação Internet - netcomputadores.com.br		Cotação de Internet www.linkexpert.com.br				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
15	Kit Bandeja Emenda stack 12F	Und.	2	R\$ 133,69	R\$ 267,38	R\$ 94,10	R\$ 188,20	R\$ 113,60	R\$ 227,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 113,80	R\$ 227,59
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 13/2018 Instituto Federal Cienc. E Tec de Norte de MG - FaMaha - Comércio de Material de Informática LTDA		Cotação Internet - JC Cabos		Cotação de Internet www.linkexpert.com.br				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
16	Patch cords 5,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	Und.	525	R\$ 25,37	R\$ 13.319,25	R\$ 30,00	R\$ 15.750,00	R\$ 35,00	R\$ 18.375,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 30,12	R\$ 15.814,75
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 06/2018 Procuradoria Regional da República da 1ª Região - Solaris Teleinformática Ltda		PE 19/2018 Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial -DF - Alkanse Equipamentos Eletrônicos Ltda		PE 03/2019 - Itribunal do Trabalho 11ª Região - ERA - Engenharia de Redes da Amazônia LTDA				Média Valor Unitário Estimado		Valor Total Estimado	
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
17	Patch cords de 3,00 m - RJ 45/RJ	Und.	525	R\$ 20,80	R\$ 10.920,00	R\$ 40,00	R\$ 21.000,00	R\$ 39,16	R\$ 20.559,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 33,32	R\$ 17.493,00

45 - categoria 6															
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 24/2018 Grupamento de Apoio de Porto Velho - BG Comércio e Materiais - Me		PE 24/2018 Grupamento de Apoio de Porto Velho - Laptop Informática		PE 50/2017 Grupamento de Apoio de São Paulo - Texas Imports, Comércio Importação e Exportação Ltda EPP						Média Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
18	Cordão/Extensão óptica Duplex SM LC-UPC 2,5 m	Und.	12	R\$ 66,92	R\$ 803,04	R\$ 64,47	R\$ 773,64	R\$ 59,99	R\$ 719,88	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 63,79	R\$ 765,52
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	PE 1/2018 - Batalhão Escola de Comunicações - RG Comércio e materiais Eireli - Me		PE 57/2018 - Senado federal - Superis Distribuidora Ltda		PE 83/2017 - Comando da Aeronáutica - Grupamento de Apoio de São Paulo - Texas Imports, Comércio Importações e Exportações Ltda						Média Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
19	PIGTAIL SM SIMPLEX LC UPC 1M	Und.	24	R\$ 54,40	R\$ 1.305,60	R\$ 52,00	R\$ 1.248,00	R\$ 51,71	R\$ 1.241,04	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 52,70	R\$ 1.264,88
Total Material													R\$ 149.492,88		
PESQUISA DE PREÇOS - EQUIPAMENTOS															
ITENS	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	(1) COMPRASNET – UFPI (Item 9) – K2 – 1/2019		(2) COMPRASNET – Amazonas GT (Item 4) – Ingram – 1/2019		(3) COMPRASNET – Câmara dos Deputados (Item1) - HLP 7/2018						Média Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
20	Switch Gerenciável PoE	Und.	13	R\$ 26.015,00	R\$ 338.195,00	R\$ 26.190,00	R\$ 340.470,00	R\$ 20.000,00	R\$ 260.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.068,33	R\$ 312.888,33
Itens	Descrição resumida do item	Und.	Quant. estimada	(1) COMPRASNET - TJTO (Item4) - CRP TECNOLOGIA - PE 88/2018		(2) COMPRASNET - HOSP UNIV PIAUI (Item6) - GRUPO PORTELA - PE 128/2017		(3) COMPRASNET - TRT 8ª REG (Item20) - REDISUL - PE 24/2018						Média Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
				Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)	Vr Unit (R\$)	Vr Total (R\$)
21	Módulo SFP+ 10G LR para Swith	Und.	8	R\$ 1.850,00	R\$ 14.800,00	R\$ 2.321,77	R\$ 18.574,16	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.957,26	R\$ 15.658,05
Total Equipamentos													R\$ 328.546,39		
TOTAL GERAL													R\$ 653.370,80		

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

22.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 240224

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 19.571.2040.20GB.0001

Elementos des Despesas: 3.3.90.40.99 - Outros serviços de TIC (Itens 01 a 05)

3.3.90.30.17 - Material de TIC (consumo) (Itens 06 a 18)

4.4.90.52.35 - Material de TIC (permanente) (Itens 19 a 20)

23. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1. Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a presente licitação observará também critérios elencados na Instrução Normativa n.º 1 de 19 de janeiro de 2010 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informativa do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

23.2. Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

23.3. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

23.4. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e,

23.5. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva ROHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDES).

23.6. A comprovação do disposto nos subitens acima pode ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

24. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E AGRUPAMENTOS DOS ITENS

24.1. Acórdão nº 1099/2008 – Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, o não parcelamento se mostra adequado, no mínimo do ponto de vista técnico.

24.2. De acordo com o Acórdão acima citado, a contratação do objeto deste Termo se encaixa nesta definição pelo fato de os serviços que compõem o objeto licitado serem dependentes entre si, a saber: a realização de licitação para contratação de uma empresa para fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, certificação e adequação da infraestrutura de redes digitais do CEMADEN, visa aumentar o espaço físico para proporcionar melhorias nas condições de trabalho e modernizar as instalações. Portanto, o serviço relacionado ao fornecimento de bens e o serviço de cabeamento estruturado estão estritamente relacionados, não possibilitando seu parcelamento.

24.3. O agrupamento dos itens é justificado pela necessidade dos itens referentes ao serviço de cabeamento estruturado serem fornecidos pela mesma empresa que a prestação do serviço ora mencionada.

Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – Estudo Técnico Preliminar da Contratação (Documento SEI 3808722);

Anexo II – Análise de Riscos (Documento SEI 3833552);

Anexo III – Planilha Estimativa de Custos e Formação de Preços (Documento SEI 3901282, 3901620 e 3901633);

Anexo IV – Croqui Estações de Trabalho, Impressoras e Access Points (Documento SEI 3839360);

Anexo VI – Planta Identificação das Áreas Pertinentes ao Processo (Documentos SEI 3839277;

Anexo VII – Croqui Cabeamento de Dispositivos de Imagem (Documento SEI 3839401);

25. ASSINATURAS

25.1. Integrantes Técnicos

O presente Termo de Referência foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 04/2010 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão e esta em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

São José dos Campos - SP,

de 2019.

(Assinatura digital)

Carlos Koji Morikane

Tecnologista Pleno em Computação
Coordenação-Geral de Operações e Modelagem

(Assinatura digital)

Marcus Vinícius Salgado Mendes

Tecnologista Pleno em Computação
Coordenação-Geral de Operações e Modelagem

25.2. Responsável Técnico pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e esta em conformidade com a Instrução Normativa nº 04/2010 – Secretaria de Recursos Logísticos e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão.

(Assinatura Digital)

Marcelo Enrique Seluchi

Coordenador-Geral de Operações e Modelagem
Integrante Administrativo

25.3. Integrante Administrativo

O presente Termo de Referência está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto:

(Assinatura Digital)

Daniel Honorato Gomes

Analista em Ciência e Tecnologia
Coordenação de Administração

25.4. Responsável Administrativo pelo Termo de Referência

O presente Termo de Referência está de acordo com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto.

(Assinatura Digital)
Wesley Nogueira Barbosa
Coordenador de Administração
Coordenação de Administração

25.5. Integrantes Requisitantes

O presente Termo de Referência atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta:

(Assinatura Digital)
Eduardo Fávero Pacheco da Luz
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Produtos Integrados/CGPD

Ciente e de acordo. Considerando que o presente Termo de Referência contempla corretamente as características e especificações acerca do objeto pretendido para a execução do serviço de adequação das instalações físicas do CEMADEN, e ainda, considerando a legalidade de seu conteúdo, com fulcro nas competências do art. 20 do Anexo da Portaria nº 5.141, de 14 de novembro de 2016, publicada no DOU nº 219 de 16/11/2016, APROVO o presente Termo de Referência.

(assinado eletronicamente)
OSVALDO LUIZ LEAL DE MORAES
Diretor

26. ANEXO I-A – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais, com sede em São José dos Campos-SP, inscrito no CNPJ sob o nº 01263896/0026-12, doravante denominado CEMADEN e**NOME DA EMPRESA**....., pessoa jurídica com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ..., doravante denominada **NOME DA EMPRESA** e, sempre que em conjunto referidas como **PARTES** para efeitos deste **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO**, doravante denominado simplesmente **TERMO**, e,

CONSIDERANDO que, em razão do atendimento à exigência do Contrato CEMADEN Nº ..., celebrado pelas **PARTES**, doravante denominado **CONTRATO**, cujo objeto é a, mediante condições estabelecidas pelo CEMADEN;

CONSIDERANDO que o presente **TERMO** vem para regular o uso dos dados, regras de negócio, documentos, informações, sejam elas escritas ou verbais ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, entre outras, doravante denominadas simplesmente de **INFORMAÇÕES**, que a **NOME DA EMPRESA** tiver acesso em virtude da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CEMADEN de que a **NOME DA EMPRESA** tomar conhecimento em razão da execução do **CONTRATO**, respeitando todos os critérios estabelecidos aplicáveis às **INFORMAÇÕES**; O CEMADEN estabelece o presente **TERMO** mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste **TERMO** é prover a necessária e adequada proteção às **INFORMAÇÕES** do CEMADEN, principalmente aquelas classificadas como **CONFIDENCIAIS**, em razão da execução do **CONTRATO** celebrado entre as **PARTES**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- a) As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** reveladas pelo CEMADEN;
- b) A **NOME DA EMPRESA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES** que venham a ser fornecidas pelo CEMADEN, a partir da data de assinatura deste **TERMO**, devendo ser tratadas como **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pelo CEMADEN;
- c) A **NOME DA EMPRESA** se obriga a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso das **INFORMAÇÕES** do CEMADEN;
- d) O CEMADEN, com base nos princípios instituídos na Segurança da Informação, zelar para que as **INFORMAÇÕES** que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação informada pela .

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

- a) As obrigações constantes deste **TERMO** não serão aplicadas às **INFORMAÇÕES** que:
- a1) Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das **PARTES**;
 - a2) Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente **TERMO**;
 - a3) Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as **PARTES** cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

- a) A NOME DA EMPRESA se compromete a utilizar as INFORMAÇÕES reveladas exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO;
- b) A NOME DA EMPRESA se compromete a não efetuar qualquer cópia das INFORMAÇÕES sem o consentimento prévio e expresso do CEMADEN;
- b1) O consentimento mencionado na alínea “b”, entretanto, será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno das PARTES;
- c) A NOME DA EMPRESA se compromete a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste TERMO e da natureza confidencial das INFORMAÇÕES do CEMADEN;
- d) A NOME DA EMPRESA deve tomar todas as medidas necessárias à proteção das INFORMAÇÕES do CEMADEN, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo CEMADEN;
- e) Cada PARTE permanecerá como única proprietária de todas e quaisquer INFORMAÇÕES eventualmente reveladas à outra parte em função da execução do CONTRATO;
- f) O presente TERMO não implica a concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- f1) Os produtos gerados na execução do CONTRATO, bem como as INFORMAÇÕES repassadas à NOME DA EMPRESA, são única e exclusiva propriedade intelectual do CEMADEN;
- g) A NOME DA EMPRESA firmará acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao CONTRATO, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento;
- h) A NOME DA EMPRESA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual relativos aos produtos gerados e às INFORMAÇÕES que venham a ser reveladas durante a execução do CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA – DO RETORNO DE INFORMAÇÕES

Todas as INFORMAÇÕES reveladas pelas PARTES permanecem como propriedade exclusiva da parte reveladora, devendo a esta retornar imediatamente assim que por ela requerido, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

a) O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até 5 (cinco) anos após o término do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

a) A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO firmado entre as PARTES. Neste caso, a NOME DA EMPRESA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo CEMADEN, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) Este TERMO constitui vínculo indissociável ao CONTRATO, que é parte independente e regulatória deste instrumento;
- b) O presente TERMO constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento de INFORMAÇÕES, principalmente as CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos e quaisquer acordos futuros, declarações, entendimentos e negociações escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES em ações feitas direta ou indiretamente;
- c) Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste TERMO ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios da legalidade, da equidade, da razoabilidade, da economicidade, da boa fé, e, as preencherão com estipulações que deverão corresponder e resguardar as INFORMAÇÕES do CEMADEN;
- d) O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos legais conexos relativos à confidencialidade de INFORMAÇÕES;
- e) A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

a) O CEMADEN elege o foro de São José dos Campos-SP, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, é assinado o presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO, pela NOME DA EMPRESA, sendo em 2 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Nome

Diretor
NOME DA EMPRESA

27. ANEXO I-B - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.

Ao Pregoeiro

PROPOSTA que faz a empresa _____, CNPJ _____, para contratação de uma empresa para fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, certificação e adequação da infraestrutura de redes digitais do CEMADEN, visando aumentar o espaço físico para proporcionar melhorias nas condições de trabalho e modernizar as instalações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2019.

GRUPO ÚNICO	Serviços Especializados				
	Itens	Descrição resumida do item	Quant estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
	1	Serviço de Fusão de fibra óptica	24		
	2	Serviço de Certificação de Fibra Óptica	24		
	3	Serviço de Certificação de cabeamento Cat.6	525		
	4	Serviço de passagem de Cabo UTP Cat 6 por metro	26533		
	5	Serviço de Conectorização RJ-45 Cat.6 fêmea	1050		
	6	Serviço de passagem de Cabo de Fibra óptica	300		
	Total Serviços				

Materiais de Cabeamento Estruturado				
Itens	Descrição resumida do item	Quant estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
7	Cabo óptico LAN SM 06F	300		
8	Cabo para rede U/UTP 23 AWG com 4 pares - categoria 6	26533		
9	Conector RJ-45 fêmea Cat 6	525		
10	Espelho/ Placa de fixação de RJ-45 fêmea e acabamentos	525		
11	Guia organizador de Cabo	34		
12	Patch Panel 24 portas	23		
13	Rack fechado de piso padrão metálico, 19x42Us x 1100 mm	4		
14	Distribuidor interno óptico - 1U para até 24 fibras	2		
15	Kit Bandeja Emenda stack 12F	2		
16	Patch cords 5,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	525		
17	Patch cords de 3,00 m - RJ 45/RJ 45 - categoria 6	525		
18	Cordão/Extensão óptica Duplex SM LC-UPC 2,5 m	12		
19	PIGTAIL SM SIMPLEX LC UPC 1M	24		
Total Material				
Equipamentos				
Itens	Descrição resumida do item	Quant. estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
20	Switch Gerenciável PoE	13		
21	Módulo SFP+ 10G LR para Swith	8		
Total Equipamentos				
TOTAL GERAL				

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos documentos de contratação.

Declaramos que no preço estão inclusos todos os custos, despesas, tributos, para a perfeita execução do objeto.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____

Endereço: _____ Tel./Fax: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ nº c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e Data: _____

[Nome do Representante da Empresa Emitente]
Cargo

28. ANEXO I-C – PLANO DE INSERÇÃO

1 – IDENTIFICAÇÃO	
Contratada	

Nº. do Contrato	
Área Requisitante da Solução	
Gestor do Contrato	
Fiscal Técnico	
Fiscal Administrativo	

2 – VISÃO GERAL DO PROJETO	
Justificativa da Contratação	
Objetivos da Contratação	
1.	
...	

3 – METODOLOGIA DE TRABALHO	
Forma de Comunicação	
Forma de Encaminhamento das Ordens de Serviço ou de Fornecimento de Bens	
Modelo de execução do contrato	

4 – EXECUÇÃO DO CONTRATO		
Ferramentas de Controle		
Id	Ferramenta	Controles
1		1
		...
...		...

DOCUMENTAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	
Documento	Finalidade do documento

PAPEIS E RESPONSABILIDADES		
Id	Papal	Responsabilidades

1		1	
		...	

PARTES INTERESSADAS		
Id	Área/Órgão/Setor	Impacto
1		
...		

FATORES CRÍTICOS DE SUCESSO	
1	
...	

PREMISSAS DA CONTRATAÇÃO	
1.	
...	

RESTRICÇÕES DA CONTRATAÇÃO	
1.	
...	

ENTREGAS PLANEJADAS				
Id	Entrega	Marco	Duração	Data de Entrega
1.				
...				

INFRAESTRUTURA A SER DISPONIBILIZADA À CONTRATADA			
Id	Recurso	Início	Fim
1.			
...			

CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO – MÉTRICA E PERIODICIDADE

Métrica 1	
Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	
Métrica	
Ferramentas	
Periodicidade Aferição	
Métrica "n"	
Indicador de Qualidade	
Mínimo aceitável	
Métrica	
Ferramentas	
Periodicidade Aferição	

RESULTADOS ESPERADOS		
Id	Entrega	Benefícios
1.		
...		

5 – INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES		
6 - CIÊNCIA		
Fiscais do Contrato		
Fiscal Técnico		Fiscal Administrativo
<Nome> Matrícula: <Matr.>		<Nome> Matrícula: <Matr.>

Gestor do Contrato
<hr/> <Nome> Matrícula: <Matr.>

<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>
<p>CONTRATADA</p>
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>CPF/CNPJ: <...></p>

_____, _____ de _____ de 20_____

30. ANEXO I-E – TERMO DE CIÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO			
Contrato Nº:			
Objeto:			
Contratante:			
Gestor do Contrato:		Matr.:	
Contratada:		CNPJ:	
Preposto da Contratada:		CPF:	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer o teor do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e as normas de segurança vigentes na Contratante.

CIÊNCIA	
CONTRATADA – Funcionários	
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>
<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>	<p>_____</p> <p><i><Nome></i></p> <p>Matrícula: <Matr.></p>

_____, _____ de _____ de 20_____.

Obs. Este tipo de documento pode vir a ser substituído por instrumento similar.

31.ANEXO I-F - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

IDENTIFICAÇÃO			
CONTRATO:		Nº DA OS / OFB:	
OBJETO:			
CONTRATANTE:			
CONTRATADA			

Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea "a" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/2010, que os serviços (ou bens), relacionados na O.S. acima identificada, foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos pelo CONTRATANTE. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até xx dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Planejamento da Contratação correspondente ao Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Mat.:	Mat.:

32.ANEXO I-G - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

IDENTIFICAÇÃO					
CONTRATO:		Nº DA OS / OFB:		ITEM:	
OBJETO:					
GESTOR DO CONTRATO:					
ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:					

Por este instrumento, as partes acima identificadas atestam para fins de cumprimento do disposto no artigo 25, inciso III, alínea "h" da Instrução Normativa nº 4 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, de 12/11/20010, que os serviços (ou bens) identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no Planejamento da Contratação / Projeto Básico do Contrato supracitado.

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
<Nome>	<Nome>
Mat.:	Mat.:

_____, _____ de _____ de 20____

33.ANEXO I-H – MODELO DE ABERTURA DE CHAMADO.

Nº do CHAMADO		Data e Hora de Emissão:	
Nº DO REGISTRO			
SOLICITANTE			
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA			
DADOS DO EQUIPAMENTO			

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____ <Nome>	_____ <Nome>
Mat.:	Mat.:

34.ANEXO I-I – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO.

Nº da OS		Data de Emissão:	
Nº DO CONTRATO			
CONTRATADA			
CONTRATANTE			
OBJETO E ESCOPO			

VALORES A SEREM FATURADOS	
PRAZO DE VALIDADE DA OS	
PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO	

DE ACORDO	
CONTRATANTE	CONTRATADA
_____	_____
<i><Nome></i>	<i><Nome></i>
Mat.:	Mat.:

35.ANEXO I-J – TERMO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO	
Contrato Número:	
Objeto:	
CONTRATADA:	
CONTRATANTE:	

TERMOS
<p>Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e ressaltar o que segue:</p> <p>O contrato está sendo encerrado por motivo de <i><motivo></i>.</p> <p>As partes concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte.</p> <p>Não estão abrangidas pela quitação ora lançada e podem ser objeto de exigência ou responsabilização mesmo após o encerramento do vínculo contratual:</p> <ul style="list-style-type: none"> • As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual; • As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais; • A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados. • <i><inserir pendências, se houverem></i>

E assim tendo lido e concordado com todos seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Gestor do Contrato	CONTRATADA Preposto
<hr/> <Nome>	<hr/> <Nome>
Matr.:	Matr.:



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Honorato Gomes, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 03/05/2019, às 14:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Salgado Mendes, Tecnologista**, em 03/05/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Morikane, Tecnologista**, em 03/05/2019, às 14:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Nogueira Barbosa, Coordenador de Administração**, em 03/05/2019, às 14:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fávero Pacheco da Luz, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Produtos Integrados**, em 03/05/2019, às 14:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Enrique Seluchi, Coordenador-Geral de Operações e Modelagem**, em 03/05/2019, às 14:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Osvaldo Luiz Leal de Moraes, Diretor do Centro Nacional de Monitoramento e Alerta de Desastres Naturais**, em 03/05/2019, às 16:40 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4151498** e o código CRC **E8E5125D**.

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

ANÁLISE DE RISCOS

INTRODUÇÃO

Tendo em vista que a Análise de Riscos irá descrever e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, **ela permeará todo processo de Contratação.**

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco 01:	Baixa qualidade da especificação técnica	
Probabilidade:	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Não alcançar o objetivo da Contratação.	Alto
2.	Prejuízo para a Administração Pública, em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Capacitar a equipe que elabora a especificação.	CEMADEN
2.	Consultar o mercado.	Equipe de planejamento da contratação
3.	Analisar processos semelhantes no Governo.	Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Analisar e corrigir erros de especificação técnica no Planejamento da Contratação.	Equipe de planejamento da contratação

Risco 02:	Questionamento pelas áreas de compra e área jurídica do CEMADEN	
Probabilidade:	Média	
ID	Dano	Impacto
1.	Atraso no andamento do processo para melhorias, correção de erros, adequação à legislação vigente.	Médio
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Executar toda a fase de Planejamento da Contratação.	Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar o Planejamento da Contratação.	Equipe de planejamento da contratação

Risco 03:	Questionamento pelos fornecedores	
Probabilidade:	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Atraso no processo de contratação	Médio
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisão e aprovação do Planejamento da Contratação pelas áreas: requisitante, administrativa e técnica.	Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Revisar os itens questionados do Planejamento da Contratação quanto aos detalhes relevantes frisados pelo fornecedor junto às áreas requisitante, administrativa e Técnica.	Equipe de planejamento da contratação

Risco 04:	Licitação impugnada	
Probabilidade:	Baixa	
ID	Dano	Impacto

1.	Não realização da licitação.	Alto
2.	Não prestação da solução requisitada descrita no objeto da contratação	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Revisar documentação técnica, jurídica e contratual antes de publicar o edital.	Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reiniciar o processo de contratação visando à continuidade da prestação do serviço público.	Equipe de planejamento da contratação

Risco 05:	Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Não realização da licitação.	Alto
2.	Não prestação da solução requisitada descrita no objeto da contratação.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Identificar os possíveis fornecedores durante a etapa de consulta e cotação de preços.	Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicar equipe para realização de novo processo licitatório.	Equipe de planejamento da contratação

Risco 06:	Todas as propostas com preço acima da média estimada	
Probabilidade:	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Inviabilidade da contratação.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar processo de estimativa de preços em fase anterior a publicação do edital a fim de estipular um valor máximo para a contratação.	Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Dedicar equipe para realização de novo processo licitatório.	Equipe de planejamento da contratação

Risco 07:	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica	
Probabilidade:	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Baixa capacidade de fornecer a solução.	Alto
2.	Fornecer a solução com baixa qualidade.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir critérios de qualificação técnica no Planejamento da Contratação que objetivem a contratação de empresas capacitadas.	Equipe de planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Desqualificar o fornecedor.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Revogar o contrato.	Equipe de planejamento da contratação
3.	Contratar o próximo colocado no processo licitatório	Equipe de planejamento da contratação

Risco 08:	Descumprimento dos prazos de entrega estipulados no Planejamento da Contratação	
Probabilidade:	Média	
ID	Dano	Impacto
1.	Atraso na entrega da solução.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Acompanhar com rigor a execução do contrato.	Equipe de Fiscalização do contrato

ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicar os Níveis Mínimos de Serviços Exigidos previstos no Planejamento da Contratação.	Equipe de Fiscalização do contrato
2.	Exigir a estimativa de novo prazo e coletar a aprovação das áreas envolvidas.	Equipe de Fiscalização do contrato
3.	Aplicar as penalidades cabíveis por inexecução do contrato.	Equipe de Fiscalização do contrato

Risco 09:	A suspensão ou má prestação dos serviços de garantia	
Probabilidade:	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Baixa capacidade de fornecer a solução.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Especificar corretamente os termos da garantia e as sanções associadas.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Acompanhar a execução do contrato – Na primeira ocorrência oficializar a CONTRATADA.	Equipe de Fiscalização do contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Oficializar a CONTRATADA e aplicar as sanções previstas em lei e no contrato.	Equipe de Fiscalização do contrato

Risco 10:	Problemas na execução do contrato de obra civil (SEI: 01250.072302/2017-57) pode gerar atraso ou inviabilização da execução	
Probabilidade:	Média	
ID	Dano	Impacto
1.	Aumento de prazo para a conclusão.	Alto
2.	Impossibilidade de execução devido à falta de estruturas.	Alto
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejar o cronogramas de atividades de acordo com o andamento da obra civil.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Manter uma fiscalização constante em todos os processos para garantir a aderência ao cronograma.	Equipe de Fiscalização do contrato
3.	Manter um canal de comunicação ativo entre os envolvidos em todos os processos.	Equipe de Fiscalização do contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Reajustar os prazos e comunicar aos gestores dos processos envolvidos.	Equipe de Fiscalização do contrato

Risco 11:	Número de pontos insuficientes e erro nos quantitativos especificados	
Probabilidade:	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Impossibilidade de ativação de alguns pontos necessários.	Médio
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Realizar boa estimativa na fase de planejamento.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Solicitar que a CONTRATADA faça uma visita para ajustar as expectativas.	CONTRATADA
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Negociar os itens discordantes e, caso necessário, realizar aditivo ao contrato.	Equipe de Fiscalização do contrato

Risco 12:	Fornecimento de serviços/materiais com baixa qualidade	
Probabilidade:	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	Fornecer solução com baixa qualidade.	Alto
2.	Não cumprimento dos requisitos de desempenho especificados.	Alto

ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Incluir critérios de qualificação técnica no Planejamento da Contratação que objetivem a contratação de empresas capacitadas.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Incluir especificação detalhada dos materiais e serviços a serem entregues.	Equipe de planejamento da contratação
3.	Acompanhar a execução do contrato – Na primeira ocorrência oficializar a CONTRATADA.	Equipe de Fiscalização do contrato
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Recusa dos serviços/materiais entregues em divergência com o especificado.	Equipe de planejamento da contratação
2.	Notificar a CONTRATADA em relação ao itens em desconformidade.	Equipe de planejamento da contratação
3.	Aplicar as penalidades cabíveis por inexecução do contrato.	Equipe de planejamento da contratação

2 – RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Risco 13:	Insuficiência no atendimento das necessidades do CEMADEN	
Probabilidade:	Baixa	
ID	Dano	Impacto
1.	A conectividade não será capaz de comportar todo o tráfego e poderá ocorrer uma degradação dos serviços	Médio
ID	Ação Preventiva	Responsável
1.	Especificar corretamente os materiais e os procedimentos para instalação	Equipe de Planejamento da contratação
ID	Ação de Contingência	Responsável
1.	Acionar a garantia e solicitar a troca dos equipamentos	Equipe de Fiscalização da contratação

Tabela de Análise de Riscos			
A seguir são apresentadas as tabelas de probabilidade x impacto e o Risco Global do projeto.			
Riscos	Probabilidade	Impacto	Severidade
Risco 01	30%	90%	27%
Risco 02	60%	60%	36%
Risco 03	30%	60%	18%
Risco 04	30%	90%	27%
Risco 05	30%	90%	27%
Risco 06	30%	90%	27%
Risco 07	30%	90%	27%
Risco 08	60%	90%	54%
Risco 09	30%	90%	27%
Risco 10	60%	90%	54%
Risco 11	30%	60%	18%
Risco 12	30%	90%	27%
Risco 13	30%	60%	18%
Risco Global: 30%			

Tabela de Severidade (S)					
S = P x I					
Probabilidade (P)	Alto	0,9	0,27	0,54	0,81
	Médio	0,6	0,18	0,36	0,54
	Baixo	0,3	0,09	0,18	0,27
			0,3	0,6	0,9
			Baixo	Médio	Alto
Impacto (I)					

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrantes Técnicos		Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Carlos Koji Morikane	Marcus Vinícius Salgado Mendes	Rogério Ishibashi Tecnologista	Daniel Honorato Gomes Analista em C&T

Tecnologista Matrícula SIAPE: 2245638 (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)	Tecnologista Matrícula SIAPE: 2910088	Matrícula SIAPE: 2165094 (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)	Matrícula SIAPE: 1446848 (Assinatura Eletrônica na Seção de Assinaturas)
São José dos Campos, 13 de Março de 2019.			



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Ishibashi, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Produtos Integrados substituto**, em 13/03/2019, às 09:47 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Salgado Mendes, Tecnologista**, em 13/03/2019, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Morikane, Tecnologista**, em 13/03/2019, às 09:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Honorato Gomes, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 13/03/2019, às 10:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3833552** e o código CRC **4055A353**.

AVISO

Para ser considerada válida, esta Análise de Riscos deverá conter as assinaturas eletrônicas dos servidores indicados, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, como **Integrante Técnico, Integrante Requisitante e Integrante Administrativo** da Equipe de Planejamento da Contratação.

CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E ALERTAS DE DESASTRES NATURAIS

ESTUDO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1 - INTRODUÇÃO

A presente análise tem por objetivo demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e certificação de infraestrutura de redes digitais, bem como fornecer informações necessárias para subsidiar o respectivo processo.

2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Solução de ampliação de rede lógica com certificação, fornecimento de bens com garantia.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação, certificação e adequação da infraestrutura de rede de comunicação digital, fazendo uso das melhores práticas de mercado, incluindo instalação de infraestrutura (estruturação, instalação de rack e cabeamento estruturado metálico e óptico), com o fornecimento do material necessário e equipamentos, para a sede do CEMADEN localizado na cidade de São José dos Campos, no estado de São Paulo.

Atualmente o CEMADEN possui um projeto de adequação predial em sua sede em São José dos Campos, com um espaço para expansão visando acomodar os servidores e acondicionar adequadamente os diversos equipamentos que hoje se encontram em sua unidade de Cachoeira Paulista.

As atividades a serem desenvolvidas devem estar de acordo com cronograma a ser elaborado em reunião inicial e deverá seguir em paralelo com os cronogramas das obras civil e de refrigeração (processos número 01250.072302/2017-57 e 01250.026496/2018-08, respectivamente), bem como atender às normas e procedimentos para obras do Parque Tecnológico em São José dos Campos.

As atividades se dividem em 3 (três) fases principais: Fase 1 - Instalação de cabeamento estruturado – metálico e Fibra Óptica com fornecimento do material necessário; Fase 2 - Certificação da instalação da fibra óptica e cabeamento metálico; e Fase 3 - Fornecimento e instalação de equipamentos. Essas etapas podem ser subdivididas para facilitar a elaboração de um cronograma detalhado de instalação.

Todo o material a ser usado nas atividades deve ser fornecido pela empresa e estão especificados no documento "Planilha Pesquisa de Preços" (3901282).

As etapas a serem desempenhadas são:

- **Fase 1 - Instalação de cabeamento estruturado:**
 - Instalação do cabeamento óptico e metálico conforme modelo do croqui/projeto (SEI: 3839401), com fornecimento do material necessário.
 - Conectorização e identificação de cabos e tomadas, tanto nas paredes quanto nas estações de trabalho (mesas) conforme normas ABNT NBR 14565:2013
- **Fase 2 - Certificação da instalação da fibra óptica e cabeamento metálico:**
 - Deve atender aos padrões ABNT NBR 14565:2013, ANSI/TIA-568-C, ISO/IEC-11801.
 - Todos os pontos devem ser certificados (ópticos e metálicos).
 - Gerar um relatório de certificação.
- **Fase 3 - Fornecimento e instalação de Equipamentos:**
 - Fornecimento dos equipamentos (Ativos de rede)
 - Instalação e configuração

Considerações sobre o cabeamento metálico UTP

O cabeamento estruturado permite a interligação dos diversos equipamentos ativos de tecnologia da informação e comunicação que, no escopo desse projeto, trata-se principalmente de microcomputadores, impressoras de rede, telefones IP, câmeras de vigilância IP, roteadores, switches e módulos de controle de acesso às dependências.

Para obter o melhor desempenho em sua intercomunicação, as normas e certificações devem ser seguidas tanto na execução quanto no material utilizado, tornando-se assim, imprescindível a contratação de empresa especializada e fornecedora de materiais com qualidade garantida.

Os materiais são classificados em várias categorias conforme o desempenho desejado de comunicação de dados. Neste processo será utilizado materiais de categoria 6 que, apesar de não ser a melhor categoria disponível, são compatíveis com o desempenho necessário e equipamentos do CEMADEN. A utilização de materiais de categoria superior acarretaria em acréscimo desnecessário no custo deste projeto.

Os pontos de rede terão duas origens (Sala de Rack 01 e Sala de Rack 02) de acordo com as normas para atender comprimento máximo de cabos. Nas salas de origem, o cabeamento deverá ser conectorizado em painéis de conectores (Patch Panel) instalados nos racks e finalizados em conectores com espelhos/placa de acabamento para conexão das estações de trabalho ou dispositivos de rede.

Para garantir que os serviços de instalação sejam executados de acordo com as normas adotadas, o processo prevê a emissão de relatório com os testes de certificação do cabeamento estruturado com todos os valores em conformidade com as normas vigentes e garantia do fabricante do material de cabeamento estruturado. Estes testes devem ser realizados com equipamentos devidamente aferidos. Para confecção deste relatório é necessário que o cabeamento esteja devidamente identificado e finalizado conforme as normas adotadas.

Para administração do cabeamento estruturado de rede, deverá ser entregue as plantas "As built" em formato digital em formato dwg (AutoCad) e impresso.

Considerações sobre o cabeamento de fibra óptica

Será necessário a interligação por meio de cabeamento óptico, do Data Center do CEMADEN (Sala de Rack 01) com uma nova sala de telecomunicações (Sala de Rack 02) de onde se originam todo o cabeamento da nova área. Este cabeamento óptico é necessário uma vez que permite comportar todo tráfego necessário das estações de trabalho com o Data Center, bem como atender as normas relacionadas com comprimento e distância de cabeamento estruturado. Esta interligação deverá ser composta por pelo menos dois cabos de Fibra Óptica de 6 fibras monomodo para garantir redundância e excelência no tráfego de dados. As fibras ópticas serão conectorizadas em distribuidores internos ópticos (DIO) instalados nos racks de telecomunicações que serão instalados nas Sala de Rack 01 e na Sala de rack 02 e cuja interligação deverá ser na velocidade de 10 Gbps.

Deverá ser disponibilizado 6(seis) pares de fibra óptica conectorizados distribuídos igualmente em cada um dos cabos lançados entre a “Sala de Rack 01” e “Sala de Rack 02”.

3 - DEFINIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DAS NECESSIDADES

Necessidades de Negócio da Área Requiritante		
ID	Funcionalidades	Envolvidos
1.	Aumentar o número de postos de trabalho para melhor acomodar os usuários	CEMADEN
2.	Melhorar a comunicação e o uso dos recursos de TIC	CEMADEN
3.	Melhorar a logística do Centro	CEMADEN

Macro-Requisitos Tecnológicos da Solução de TIC	
1.	Conformidade com o projeto de cabeamento estruturado (SEI: 3839401).
2.	Conformidade com cronograma a ser elaborado na reunião de início de contrato.
3.	Observação às normas de passagem de cabeamento, principalmente no quesito tração e diâmetro mínimo de curvatura dos cabos (metálico e fibra óptica).
4.	Pontos de rede devem ser certificados no padrão Cat. 6, conforme normas vigentes, a saber, ANSI/TIA/EIA-568-B.2.1, NBR14565 e ISSO/IEC-11801.

Demais Requisitos	
1.	O cabeamento deverá ser aéreo através de eletro-calhas e subterrâneo na interligação com as estações de trabalho.

Demandas dos Potenciais Gestores	
1.	O processo de instalação deverá seguir um cronograma em conformidade com demais processos de ampliação que ocorrerão em paralelo, à saber, os processos de obras Civil e de Refrigeração.

4 - LEVANTAMENTO DAS ALTERNATIVAS (CENÁRIOS POSSÍVEIS)

Cenário 1	
Entidade	Empresa especializada em obras de TIC
Descrição	<p>Contratação de empresa especializada com fornecimento de material – exceto ativos de rede. A empresa contratada executará o projeto de cabeamento estruturado conforme especificado nos croquis Croqui Estações de trabalho, impressoras e Access Point (3808722) e Croqui Cabeamento de dispositivos de imagem (3839401).</p> <p>As atividades a serem executadas contemplam toda a solução de TIC do novo espaço de ampliação do CEMADEN e também a integração com a área atual já instalada. Sendo assim, ela abrange as atividades de cabeamento estruturado para redes de computadores, CFTV e telefonia, além de fazer a conexão e montagem de uma sala de telecomunicações com o datacenter.</p>
Fornecedor	Iniciativa privada
Análise da Solução	<p>Esse cenário atende aos requisitos da IN04/2014, bem como às necessidades e demandas apontadas e foi elaborado seguindo as “Orientações para Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)” do NCTI.</p> <p>A contratação de empresa especializada para a execução da obra com fornecimento de material garante a segurança da execução do projeto, uma vez que a empresa pode dispor de materiais e insumos com os quais estão acostumadas a manusear. Dessa forma, a empresa pode garantir a execução da obra com mais segurança.</p> <p>O fornecimento de material por parte da empresa não gera ônus para a administração pública, uma vez que a administração ficaria responsável apenas por fiscalizar a qualidade dos materiais e a execução e andamento das obras.</p> <p>Essa solução, geralmente apresenta um custo mais elevado devido à necessidade de aquisição de materiais por parte da empresa contratada. No entanto, se projeto for executado por etapas, o risco é diminuído para ambos os lados.</p>
Custo Total de Propriedade: Análise para o "Cenário 1"	

Item	Valor (R\$)
	2019
1. Materiais de Cabeamento Estruturado	R\$ 149.492,88
2. Equipamentos (Ativos de Rede)	R\$ 328.546,39
3. Serviços especializados	R\$ 175.331,54
TOTAL GERAL =	R\$ 653.370,80

5 - COMPARATIVO DE CUSTOS DE PROPRIEDADE	
Cenário	Estimativa
1 - Empresa especializada em obras de TIC	R\$ 653.370,80

6 - JUSTIFICATIVA DO CENÁRIO ESCOLHIDO			
Cenário	Cenário 1	Descrição	A Contratação de empresa especializada com fornecimento de material é o único cenário possível para essa contratação porque, além de representar um método convencional de contratação e amplamente utilizado, é também o que oferece menor custo de manutenção ao centro. Ele também cumpre os requisitos curtos de tempo para integração com os outros processos de obras atualmente em andamento.

Bens e Serviços que compõem a Solução		
ID	Bem / Serviço	Estimativa
1	Materiais de Cabeamento Estruturado	R\$ 149.492,88
2	Equipamentos (Ativos de Rede)	R\$ 328.546,39
3	Serviços especializados	R\$ 175.331,54
Total =		R\$ R\$ 653.370,80

Os bens e serviços aqui descritos representam a síntese dos itens apresentados no documento "Planilha Pesquisa de Preços", registrada no SEI com o número 3901282.

Alinhamento em Relação às Necessidades de Negócio e Macro Requisitos Tecnológicos	
Os serviços e materiais a serem adquiridos darão continuidade ao processo de ampliação da infraestrutura civil e arquitetônica em andamento no CEMADEN. O alinhamento com as necessidades do negócio está diretamente relacionado com a dependência entre o processo de ampliação e a contratação da empresa para executar a instalação do cabeamento estruturado, sem o qual inviabiliza o uso do novo espaço da instituição.	
Benefícios a serem alcançados	
a)	Ampliação da infraestrutura de cabeamento estruturado para atender as demandas da ampliação do espaço físico do CEMADEN.
b)	Infraestrutura com a qualidade, a garantia e o desempenho necessários para atender as demandas do CEMADEN.

7 – NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE INTERNO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	
1.	Não haverá gastos extras ou adequações para este processo, uma vez que já existe contrato em andamento para realizar as obras de engenharia civil.

8 – RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO - RECURSOS MATERIAIS

Recurso Material
Não serão necessários recursos materiais adicionais além dos adquiridos e/ou fornecidos nesse processo pela CONTRATADA.

8 – RECURSOS NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E À MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO - RECURSOS HUMANOS	
Ações para Obtenção do Recurso	Fornecimento pela CONTRATADA
Responsáveis pela Obtenção do Recurso	CONTRATADA

Recursos Humanos
Não serão necessários recursos humanos adicionais além da equipe de Fiscalização do CEMADEN.

9 – ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE DA SOLUÇÃO EM CASO DE INTERRUPÇÃO CONTRATUAL**Evento 1**

O CEMADEN manterá o monitoramento permanente do contrato, controlando as características anômalas que possam comprometer a prestação dos serviços. As ações abaixo descritas serão adotadas nos casos em que determinado problema contratual for identificado.

Ação Preventiva	Acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais. Manter um canal de comunicação aberto.
Responsáveis	Fiscal administrativo e Gestor do contrato.
Ação de Contingência	Convocar a próxima colocada no processo licitatório para assinatura do contrato.
Responsáveis	Gestor do contrato.

10 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO E AGRUPAMENTOS DOS ITENS

Acórdão nº 1099/2008 – Plenário – Manifestou entendimento de que, havendo dependência entre os serviços que compõem o objeto licitado, o não parcelamento se mostra adequado, no mínimo do ponto de vista técnico.

De acordo com o Acórdão acima citado, a contratação do objeto deste Termo se encaixa nesta definição pelo fato de os serviços que compõem o objeto licitado serem dependentes entre si, a saber: a realização de licitação para contratação de uma empresa para fornecimento de bens e prestação de serviços de instalação, certificação e adequação da infraestrutura de redes digitais do CEMADEN, visa aumentar o espaço físico para proporcionar melhorias nas condições de trabalho e modernizar as instalações. Portanto, o serviço relacionado ao fornecimento de bens e o serviço de cabeamento estruturado estão estritamente relacionados, não possibilitando seu parcelamento.

O agrupamento dos itens é justificado pela necessidade dos itens referentes ao serviço de cabeamento estruturado serem fornecidos pela mesma empresa que a prestação do serviço ora mencionada.

11 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com fundamento no art. 12, da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP) do Poder Executivo Federal, fica consolidado no presente documento o Estudo Técnico Preliminar da fase de Planejamento da Contratação, e esta Equipe de Planejamento da Contratação decide pelo prosseguimento desta contratação.

12 – ASSINATURAS (ARTIGO 12, PARÁGRAFOS 1º E 2º DA IN 04/14)**Integrantes Técnicos**

Nome:	Carlos Koji Morikane	Matrícula / SIAPE:	2245638
Nome:	Marcus Vinícius Salgado Mendes	Matrícula / SIAPE:	2910088

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Instrução Normativa nº 4/2014 – Secretaria de Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da aquisição. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Carlos Koji Morikane
Tecnologista
(Assinatura eletrônica na Seção de Assinaturas)

Marcus Vinícius Salgado Mendes
Tecnologista
(Assinatura eletrônica na Seção de Assinaturas)

Integrante Requisitante

Nome:	Eduardo Fávero Pacheco da Luz	Matrícula / SIAPE:	2780250
--------------	-------------------------------	---------------------------	---------

O presente planejamento está em conformidade com os requisitos administrativos necessários ao cumprimento do objeto. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Eduardo Fávero Pacheco da Luz
Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Produtos Integrados/CGPD

Autoridade Competente

Nome: Daniel Honorato Gomes

Matrícula / SIAPE:

2180900

O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, mesmo que os integrantes técnico e/ou requisitante tenham se pronunciado pela inviabilidade da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Daniel Honorato Gomes

Analista de C&T

(Assinatura eletrônica na Seção de Assinaturas)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Honorato Gomes, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 16/04/2019, às 09:56 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinícius Salgado Mendes, Tecnologista**, em 16/04/2019, às 10:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Koji Morikane, Tecnologista**, em 16/04/2019, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fávero Pacheco da Luz, Chefe da Divisão de Desenvolvimento de Produtos Integrados**, em 16/04/2019, às 16:12 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4027357** e o código CRC **9112DBB4**.

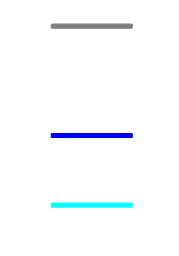
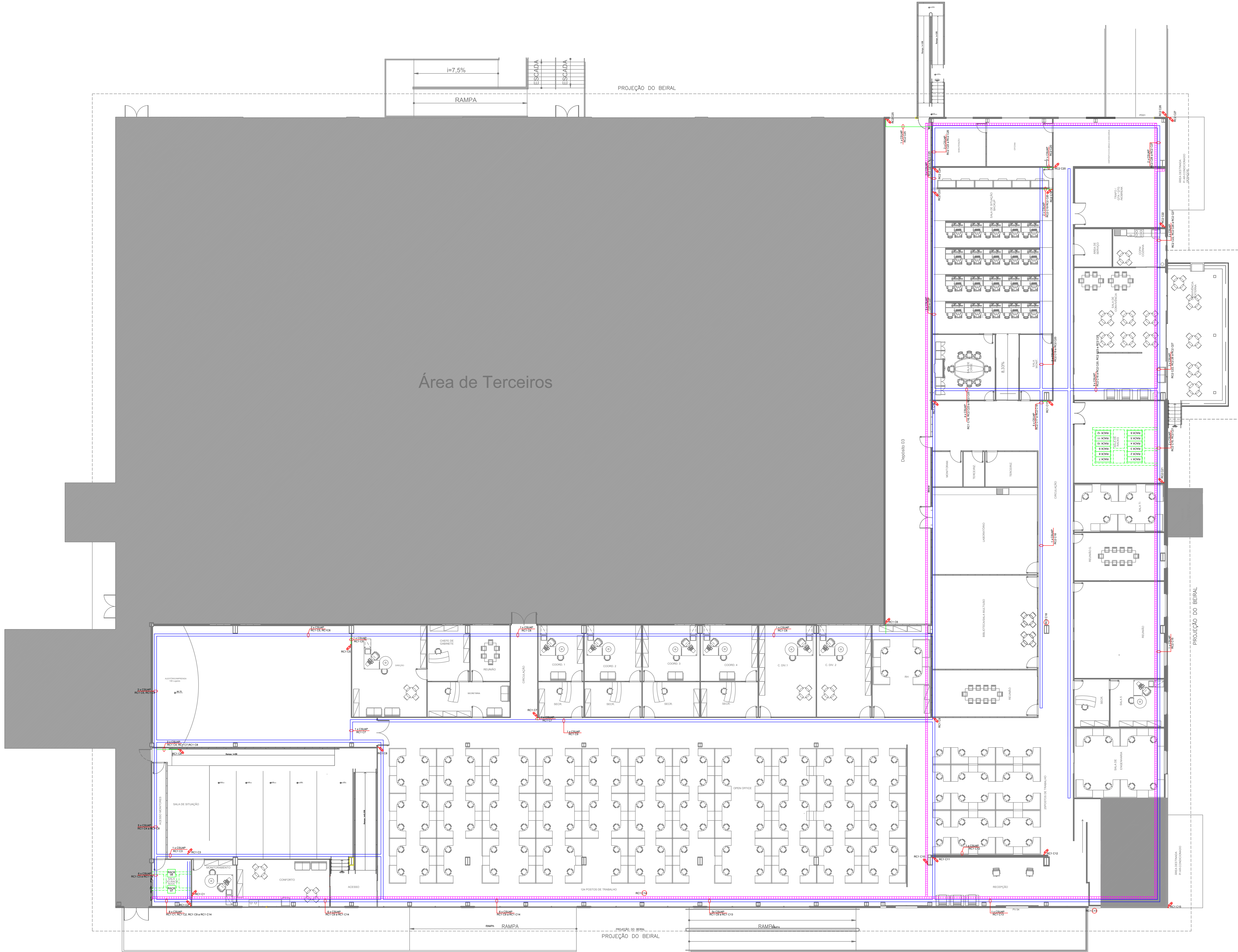
AVISO

Para ser considerado válido, este Estudo Técnico Preliminar da Contratação deverá conter as assinaturas eletrônicas dos servidores indicados, nos termos da Instrução Normativa nº 04, de 11 de setembro de 2014, como **Integrante Técnico** e **Integrante Requisitante**, bem como da **Autoridade Competente**.

	Descrição dos Serviços	Valor Total do Item R\$	Participação %	Semana 1		Semana 2		Semana 3	
				7		14		21	
				Simples	Acumulado	Simples	Acumulado	Simples	Acumulado
FASE 1 – INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO									
1	FORNECIMENTO DO MATERIAL	149.492,88	53,60	100,00%	100,00%	0,00%	100,00%	0,00%	100,00%
				149.492,88	149.492,88	0,00	149.492,88	0,00	149.492,88
2	PASSAGEM DE CABO UTP CAT.6 + IDENTIFICAÇÃO	127.535,29	45,73	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
				0,00	0,00	63.767,64	63.767,64	63.767,64	127.535,29
3	PASSAGEM DE FIBRA ÓPTICA + IDENTIFICAÇÃO + CONECTORIZAÇÃO	1.853,00	0,66	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
				0,00	0,00	0,00	0,00	1.853,00	1.853,00
4	CONECTORIZAÇÃO	38.734,50	13,89	0,00%	0,00%	50,00%	50,00%	50,00%	100,00%
				0,00	0,00	19.367,25	19.367,25	19.367,25	38.734,50
TOTAL				53,60	53,60	22,87	76,47	23,53	100,00
				149.492,88	149.492,88	63.767,64	213.260,52	65.620,64	278.881,16

	Descrição dos Serviços	Valor Total do Item R\$	Participação %	Semana 4	
				7	
				Simples	Acumulado
FASE 2 – CERTIFICAÇÃO DA INSTALAÇÃO DA FIBRA ÓPTICA E CABEAMENTO METÁLICO					
1	CERTIFICAÇÃO DE FIBRA ÓPTICA	1.032,00	17,13	100,00%	100,00%
				1.032,00	1.032,00
2	CERTIFICAÇÃO DE CABEAMENTO CAT. 6	4.992,75	82,87	100,00%	100,00%
				4.992,75	4.992,75
TOTAL		6.024,75	100,00	100,00	100,00
				6.024,75	6.024,75

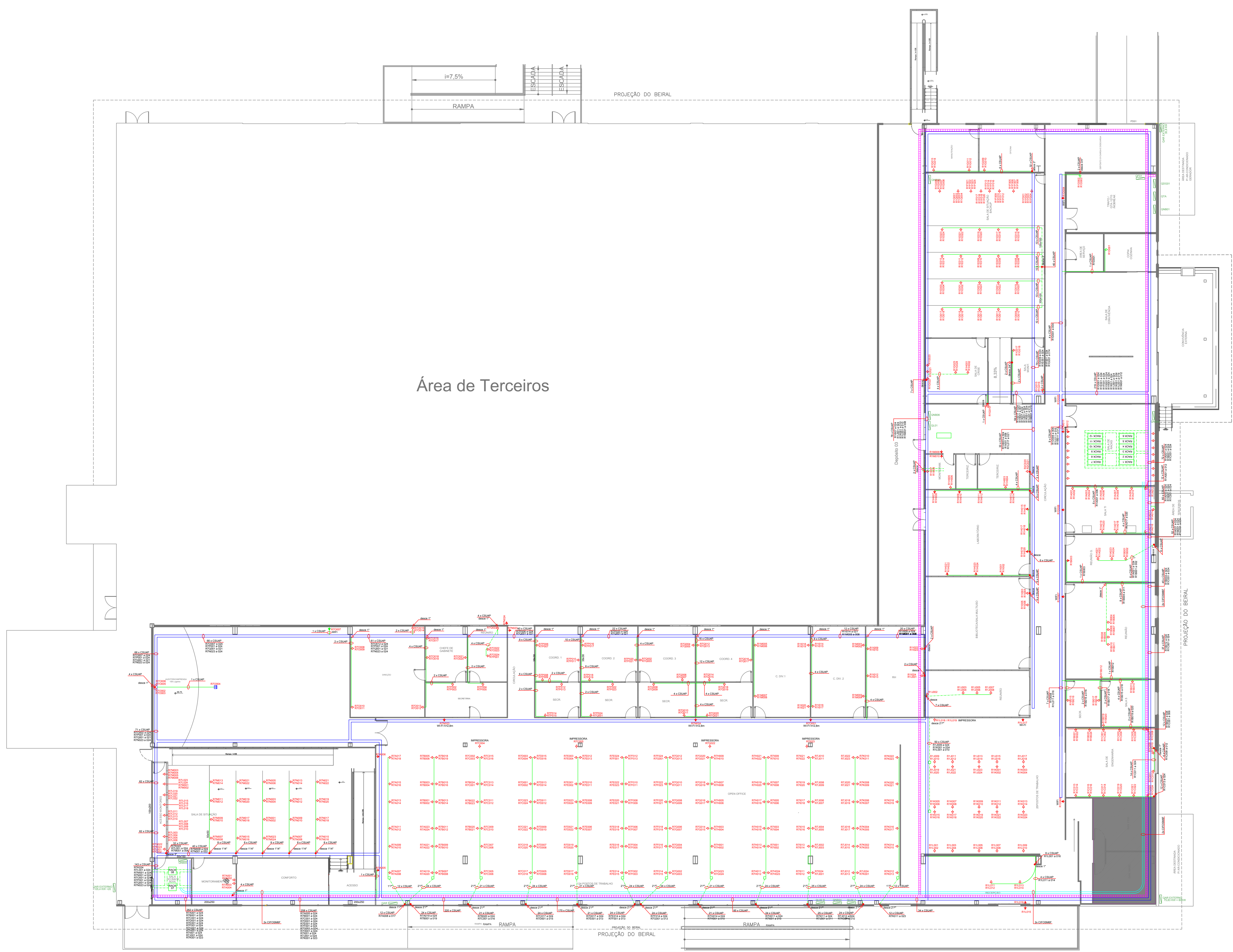
	Descrição dos Serviços	Valor Total do Item R\$	Participação %	Semana 5	
				7	
				Simple	Acumulado
FASE 3 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE REDE					
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	328.546,39	100,00	100,00%	100,00%
				328.546,39	328.546,39
TOTAL		328.546,39	100,00	100,00	100,00
				328.546,39	328.546,39



LEGENDA

- CÁMERA FIXA
- CÁMERA SPEED DOME

Área de Terceiros



- LEGENDA**
- ◆ PUNTO LOGICO DIFUSAO FUMOS PISO
 - ◆ PUNTO LOGICO DIFUSAO FUMOS
 - ◆ PUNTO LOGICO EMPERTE FUMOS